

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
vice-Governador



Macapá-Amapá
25 de Novembro de 2015 - Quarta feira
Circulação: 02.12.2015 às 14:30h
Tiragem: 500 exemplares com 28 páginas
Nº 6087

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 5426 de 25 de Novembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.863.937,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, § 1º, da Lei n.º 1.856, de 19 de janeiro de 2015, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.863.937,00 (Quatro Milhões, Oitocentos e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2015

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto n.º 5426 de 25 de novembro de 2015...

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

03.000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
03.101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
02.061.1001.2460	160030	0	107	3190.11	2.135.000	2.585.503
	160030	0	107	3390.46	450.503	

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.451.0450.1273	160000	0	101	4490.51	921.000	1.866.000
	160000	3	101	4490.51	114.000	
	160000	0	107	4490.51	781.000	
	160000	0	170	4490.92	50.000	

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
26.201 - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
18.122.0520.2035	160000	0	240	3390.14	20.000	20.000

28.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
28.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
12.361.0200.2310	160000	0	102	3350.41	230.000	230.000

38.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
38.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
13.392.0180.2003	160000	0	101	3350.43	109.100	162.434
	160000	3	107	3350.43	53.334	

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Gilvam Pinheiro Borges
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Ecleimilda Macial Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Rafael Cambráia Barbosa
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Mariá Silvanda M. Duarte
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Núbia Cristina S. de Souza

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Maj.PM. Huelton Corrêa Medeiros
Controladoria Geral: Otni Miranda de Alencar Júnior
Procuradoria Geral: Narsom de Sá Galeno
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. PM José Carlos Corrêa de Souza
Polícia Civil: Del. Maria de Lourdes Sousa
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Marcelo Magno Bispo Corrêa
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Maria Goreth da Silva e Sousa
Desenvolvimento Rural: Osvaldo Hélio Dantas Soares
Cultura: Disney Furtado da Silva
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Desporto e Lazer: Edinoelson Pereira da Trindade
Educação: Conceição Corrêa Medeiros
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: André Rocha
Meio Ambiente: Marcelo Ivan Pantoja Creão
Planejamento: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SDC: Alcir Figueira Matos
Saúde: Renilda Nascimento da Costa (interina)
Segurança: Cel RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo
Setrap: Odival Monterrozo Leite
Trabalho e Empreendedorismo: Marciane Costa do Espírito Santo
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento
SEGOV: Renilda Nascimento da Costa
Relações Institucionais: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Amprev: Arnaldo Santos Filho
ADEAP: Eliezer Viterbino da Silva
SIAC - Super Fácil: Alessandro de Carvalho Agra
EAP: Cristiane Vilhena de Souza
Iapen: Jefferson Dias Picanço
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: Otacílio Pereira Barbosa
Hemoap: Domingos Sávio de Souza Guerreiro
IEPA: Wagner José Pinheiro Costa
IPEM: José dos Santos Pereira Neto
Jucap: Gilberto Laurindo
Lacen: Nahon de Sá Galeno
Pescap: Guarabichaba Martins Ferreira
Procon: Vicente da Silva Cruz
Prodap: José Luciano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: José Maria Darmasso Lima
IMAP: Luis Henrique Costa
IEF: Marcos da Silva Tenório
UEAP: Perseu da Silva Aparício
ARSAP: Rodolfo Fernandes da Silva Torres

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos
Fcria: Alba Nize Colares Caldas

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
Caesa: Patrícia de Cássia da Silva Brito
CEA: Angelo do Carmo
Gasap: Odmir Barriga Dias

ANEXO II - ANULAÇÃO

03.000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
03.101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
02.061.1191.2779	160000	0	107	3390.39	450.503	450.503
02.061.1001.2460	160030	0	107	3191.13	2.135.000	2.135.000

06.000 - GABINETE DO GOVERNADOR
06.101 - GABINETE DO GOVERNADOR

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.122.0120.2421	160030	0	101	3390.39	109.100	109.100

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.122.0480.2615	160000	0	107	3390.14	10.000	203.000
	160000	0	107	3390.33	50.000	
	160000	0	101	3390.92	43.000	
	160000	0	101	4490.52	100.000	
04.451.0450.1273	160000	0	101	3390.39	528.000	628.000
	160000	0	101	4440.42	100.000	
12.362.3019.1333	160000	0	107	4490.51	21.000	21.000
15.451.0450.2616	160000	0	170	4490.93	50.000	50.000
	160000	0	107	4490.51	700.000	
16.482.0440.1174	160000	3	101	4490.51	114.000	814.000
	160000	0	107	4490.51	700.000	
25.753.0460.0036	160000	0	101	4590.65	150.000	150.000

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
26.201 - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
18.122.0520.2035	160000	0	240	4490.52	20.000	20.000

28.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
28.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
12.361.0200.2297	160000	0	102	3390.39	230.000	230.000

38.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
38.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
13.392.0180.2003	160000	0	107	3390.39	53.334	53.334

DECRETO Nº 5427 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2654, de 19/05/15 e 2716, de 21/05/15,

RESOLVE:

Nomear Rivaldo Gomes Miranda para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão", Código CBS-2, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 25 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5428 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1035/2015-6AB/UEAP,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 5039, de 27 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6069, de 27 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Allison Breno Serra Nobre"

Leia-se:

"Allison Brendo Serra Nobre"

Macapá, 25 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5429 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso VIII, 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014; arts. 4º, alínea "a"; 5º; 10, alínea "a"; arts. 18; 19; alínea "f" e 21, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13 e 21, inciso I, alínea "c", da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), alterada pela Lei nº 1.815, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.674/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de PRIMEIRO TENENTE BM, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOABM Jaci do Carmo Benjamim, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2015.

Macapá, 25 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5430 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso VIII, 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014; arts. 4º, alínea "a"; 5º; 10, alínea "a"; arts. 18; 19; alínea "f" e 21, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13 e 21, inciso I, alínea "c", da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), alterada pela Lei nº 1.815, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.674/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de PRIMEIRO TENENTE BM, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOABM Célio Leal da Silva, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2015.

Macapá, 25 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5431 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso VIII, 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014; arts. 4º, alínea "a"; 5º; 10, alínea "a"; arts. 18; 19; alínea "f" e 21, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13 e 21, inciso I, alínea "c", da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), alterada pela Lei nº 1.815, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.674/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de PRIMEIRO TENENTE BM, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOABM Mauro Livramento Games, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2015.

Macapá, 25 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Diretor

Aline Vanessa Gemaque Santos
Chefe da Divisão Administrativa
Mary Sônia Ataíde
Chefe da Divisão de Comercialização
Elaine Alencar Ferreira
Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470
Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	RS 5,00
Exemplar Atrasado	RS 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão	RS 5,50
Centímetro para Compôr	RS 8,00
Página Exclusiva	RS 430,00
Proclama de Casamento	RS 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

DECRETO Nº 5432 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1066/2015-GAB/Iapen,

RESOLVE:

Retificar os Decretos abaixo relacionados, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

Decreto nº 5364, de 19 de novembro de 2015 DOE nº 6084, de 19 de novembro de 2015	
Onde se lê:	Leia-se:
Exonerar Arlin Aldo Pereira Picanço do cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Segurança, Código CDS-3	Exonerar Arlin Aldo Pereira Picanço do cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria da Colônia Penal, Código CDS-3
Decreto nº 5365, de 19 de novembro de 2015 DOE nº 6084, de 19 de novembro de 2015	
Onde se lê:	Leia-se:
Nomear Jeferson de Matos Favacho para exercer o cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Segurança, Código CDS-3	Nomear Jeferson de Matos Favacho para exercer o cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria da Colônia Penal, Código CDS-3

Macapá, 25 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5433 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, inciso I, alínea "a", § 1º; 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso VIII; 65, § 3º; 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014; arts. 4º, alínea "b"; 6º; 10, alínea "b"; arts. 18, 19; alínea "f" e 22, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso III, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 1; 11; 21, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), alterada pela Lei nº 1.815, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.672/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de TENENTE CORONEL BM, pelo critério de merecimento, o Maj QOCBM Sandro Olímpio da Silva Bonfim, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2015.

Macapá, 25 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5434 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, inciso I, alínea "e", § 5º; 13, inciso IV, alínea "a"; 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso VIII, 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014; arts. 4º, alínea "a"; 5º; 10, alínea "a"; arts. 18; 19 e 21, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º; 10; 19 e 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 15 e 21, inciso I, alínea "e", da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), alterada pela Lei nº 1.815, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.673/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de CAPITÃO BM, pelo critério de antiguidade, o 1º TEN QOMBM André Nazareno da Costa Garcia, pertencente ao Quadro de Oficiais Músico (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2015.

Macapá, 25 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5435 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, inciso I, alínea "a", § 1º; 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso VIII; 65, § 3º; 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014; arts. 4º, alínea "b"; 6º; 10, alínea "c"; arts. 18, 19; alínea "f" e 22, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso IV, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 1; 11; 21, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), alterada pela Lei nº 1.815, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.647/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de CORONEL BM, pelo critério de merecimento, o Ten Cel QOCBM Estácio Janary de Oliveira Picanço, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2015.

Macapá, 25 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5436 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do servidor João Marcos Corrêa de Barros para exercer o cargo em comissão de Responsável por Atividade Nivel III/Procuradoria Especial de Assessoramento, editada através do Decreto nº 5295, de 17 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6082, de 17 de novembro de 2015.

Macapá, 25 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5437 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do TEN CEL QOPMC FÁBIO MARCELO MIRANDA ALFAIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 1.813/2014 (Regimento Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001075/2015-DIP,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", o TEN CEL QOPMC Fábio Marcelo Miranda Alfaia, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 67, § 6º, da Constituição Estadual; c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, IX; 113, inciso I, da LC nº 0084/2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina o art. 114, inciso I, da Lei Complementar nº 0084/14; c/c o art. 54, inciso I, do Decreto nº 0205, de 22 de outubro de 1991; em consonância com o art. 1º, parágrafo único; art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 0818, de 03 de maio de 2004; art. 19, inciso I; art. 21, caput, § 2º, da Lei Complementar nº 1.813/2014, calculados sobre o soldo de TEN CEL PM.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de agosto de 2015.

Macapá, 25 de novembro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GOES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5438 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do MAJ QOPMA JOSIVAN MAURÍCIO DE SOUZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001074/2015-DIP,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o MAJ QOPMA Josivan Maurício de Souza, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determina a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de MAJ PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso I, Parágrafo único e art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de outubro de 2015.

Macapá, 25 de novembro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GOES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5439 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o § 2º, do art. 1º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014 e art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014

(Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000931/15-DP.

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço, o SUBTEN QPPME Jordão Ribamar Neves Botelho, a contar de 03 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 25 de novembro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GOES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5440 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o § 1º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014 e art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000971/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço, o SUBTEN QPPME Jorge Quaresma dos Santos, a contar de 03 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 25 de novembro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GOES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5441 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014; art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); § 12, do art. 67, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000831/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de MAJOR QOPMA, pelo critério de tempo de serviço, a CAP QOPMA Iolanda do Socorro Viana Barbosa, a contar de 24 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 25 de novembro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GOES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5442 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014; art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); § 12, do art. 67, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000824/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de MAJOR QOPMA, pelo critério de tempo de serviço, a CAP QOPMA Josiane Silva dos Santos Santana, a contar de 27 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 25 de novembro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5443 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o § 2º, do art. 1º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014 e art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000834/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de tempo de serviço, o SUBTEN QPPMC Walter Célio Costa dos Santos, a contar de 03 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 25 de novembro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5444 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QEOPM MANOEL RAIMUNDO DA SILVA E SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001088/2015-DIP,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QEOPM Manoel Raimundo da Silva e Silva, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso "IX"; 54, § 1º; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os

proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2015.

Macapá, 25 de novembro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5445 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000026/05-RR,

DECRETA:

Art. 1º Reformar, "EX-OFFÍCIO", o 3º SGT PM RR João dos Santos, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada em 19 de outubro de 2015, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 31, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014, c/c o art. 116, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos terão como base o que determinam os arts. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e 21, incisos I e VI, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo que percebia na Reserva.

Art. 3º A reforma do servidor atende ao previsto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 25 de novembro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Orgãos Extratécnicos de Execução

Corpo de Bombeiros Militar
Cel. BM Marcelo Magno Bispo Corrêa



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ-CBMAP torna público que RECEBEU do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP, a RENOVAÇÃO nº 228/2015 da Licença de Instalação para Construção do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar no empreendimento localizado na Avenida Rio Amazonas com Alameda 13, s/n, Amélia Bessa, no Município de Porto Grande, Estado do Amapá.

Macapá-AP, 24 de Novembro de 2015.



Marcelo Magno Bispo Corrêa - CEL QOCBM
COMANDANTE GERAL DO CBMAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Homólogo:
Em: 16/11/2015

Marcelo Magno Bispo Corrêa - Cel
- Comandante Geral do CBMAP-

BM

Extrato de Termo de Dispensa de Licitação nº 16/2015-
CPL/CBMAP

Ações de Procedimento	
Processo	13.000.537/2015 - CBMAP.
Nota de Provisão	090/2015 - SAO/CBMAP.
Pedido de Cotação	053/2015 - CBMAP.
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de folders e cartazes para serem empregados em campanhas desenvolvidas pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC/AP do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP em conjunto com outros órgãos e instituições do Estado do Amapá envolvidos no combate e controle da proliferação do mosquito <i>Aedes Aegypti</i> , nas atividades de mitigação dos impactos epidemiológicos e resposta aos afetados pelo desastre do vírus da febre <i>Chikungunya</i> .
Programa de Trabalho	Vigilância e Proteção à Saúde.
Fonte de Recurso	216.
Natureza da despesa	33.90.39.
Modalidade de empenho	Ordinário.
Assunto	Dispensa de Licitação.
Fundamentação	Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Empresa Adjudicada	Marco Zero Comércio e Representação de Artigos de Papelaria Ltda - ME, CNPJ nº 18.562.780/0001-29.
Limite Orçamentário	R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
Justificativa	
Torna-se necessária a intervenção da ação de resposta da CEDEC/CBMAP em decorrência de suas atividades constitucionais desenvolvidas, necessitando da contratação dos serviços do objeto ora em apreço, conforme solicitação e informações contidas no ofício nº 156/2015 - CEDEC/AP, de 02 de setembro de 2015, contido nos autos. A contratação deve-se em decorrência do alto índice de manifestação do mosquito <i>Aedes Aegypti</i> em todos os municípios do Estado desencadeando a proliferação de doenças como Dengue e febre <i>Chikungunya</i> , conforme consta na Justificativa do Projeto Básico nº 26/2015 - DPT-DAG/CBMAP, acostada aos autos.	

Macapá, 16 de novembro de 2015.

Clauberto Gonçalves Cunha - Cap QOABM
Presidente da CPL/CBMAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Homólogo:
Em: 17/11/2015

Marcelo Magno Bispo Corrêa - Cel BM
- Comandante Geral do CBMAP-

Extrato de Termo de Dispensa de Licitação nº 17/2015-
CPL/CBMAP

Ações de Procedimento	
Processo	13.000.350/2015-CBMAP.
Nota de Provisão	067/2015 - SAO/CBMAP.
Pedido de Cotação	130/2015 - CBMAP.
Objeto	Aquisição de combustível (gasolina comum, diesel BS-1800 e diesel BS-10) visando atender as necessidades da frota terrestre, náutica e equipamentos motomecanizados pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, no município de Oiapoque/AP.
Programa de Trabalho	Prevenção e Combate a Sinistros.
Fonte de Recurso	101.
Natureza da despesa	33.90.30.
Modalidade de empenho	Ordinário.
Assunto	Dispensa de Licitação.
Fundamentação	Inciso V do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Empresa Adjudicada	Miguel Caetano de Almeida EPP/ CNPJ nº 02.612.262/0001-32
Limite Orçamentário	R\$ 52.030,00 (cinquenta e dois mil e trinta reais).

Justificativa

Por ser extremamente necessário para o abastecimento dos veículos e equipamentos do CBMAP existentes no município de Oiapoque, pois a falta do objeto poderá ocasionar prejuízos irreversíveis a vidas e patrimônio, com a paralisação dos serviços do CBMAP prestados a comunidade local.

Macapá, 17 de novembro de 2015.

Clauberto Gonçalves Cunha - Cap QOABM
Presidente da CPL/CBMAP

Polícia Militar

Cel. PM José Carlos Corrêa de Souza

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2015 -
CPL/PMAP

A Polícia Militar do Estado do Amapá, e esta Pregoeira, designada através da Portaria nº 002/2015-CPL/PMAP, de 23 de fevereiro de 2015, publicada no DOE N.º 5905, de 25 de fevereiro de 2015, levam ao conhecimento dos interessados, que estará realizando no dia 18 de dezembro de 2015, às 10h00min, horário de Brasília, a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o nº 611251, do tipo: MENOR PREÇO, cujo OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENÇAS PARA USO DE SOFTWARE CORPORATIVO (ANTIVÍRUS KASPERSKY) PARA EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS DA PMAP, conforme condições e especificações constantes no Edital de Licitação e em seus Anexos. Referente ao Processo nº 340101.2015.00241 - DOF/PMAP.

Acolhimento das propostas até as 09h do dia 18/12/2015, horário de Brasília. INFORMAÇÕES pelo telefone (96) 3212-1520, das 08h às 13h, ou pelos e-mails: licitacao.pmap@lg.com.br / cpl@pm.ap.gov.br, ou no endereço Rua Jovino Dinoá 146, Bairro Beírol, CEP: 68.902-030, Macapá - Amapá.

Macapá, 25 de novembro de 2015.

Josiene Menezes F. Rodrigues - CAP PM
Pregoeira

Defensoria Pública

Horácio Maurien Ferreira de Magalhães

PORTARIA

Nº. 0110/2015-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014, e pelo Decreto nº 022, de 02 de janeiro de 2015, e considerando o que consta do Ofício nº. 001278/2015-Vara Única de Mazagão.

RESOLVE:

Designar os servidores ANDRÉIA CRISTIANE PEREIRA DE LIMA, Advogada, OAB/AP 2889, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá", CDS-2 e JOSÉ ALBERTO SOUSA SANTOS, Motorista, CDI-3, lotados nesta Instituição, para se deslocar da sede de suas atividades Macapá/AP, até o Município de Mazagão/AP, no período de 23 a 24.11.2015, para atuar em audiência no referido Município.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES
Defensor Público-Geral

PORTARIA
Nº. 111/2015-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014, e pelo Decreto nº 0022, de 02 de janeiro de 2015, e considerando o que consta nos Ofícios 146/2015 e 119/2015 - JITF.

RESOLVE:

Designar a servidora, MARLI PAES PEREIRA, Advogada, OAB/AP 1618, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá", CDS-2, lotada nesta Instituição, para se deslocar da sede de suas atividades - Macapá/AP, para acompanhar a Jornada Fluvial no Distrito de SUCURIJU da Comarca de Amapá/AP, no período de 02 a 07/12/2015.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES
Defensor Público-Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015-
CPL/DEFENAP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e conservação para atender a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DEFENAP, de acordo com as características mínimas descritas no anexo I - Termo de Referência;

Acolhimento das Propostas: no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A partir das 09h00min do dia 26 de novembro de 2015, até as 10h00min do dia 10 de dezembro de 2015, horário de Brasília.

Abertura da Sessão Para Lances: às 10h30min, do dia 11 de dezembro de 2015, no horário de Brasília.

Macapá-AP 24 de novembro de 2015.

MONICA PRISCILA LIMA PIRES
Pregoeira da CPL/DEFENAP

Gabinete de Segurança Institucional

Maj. PM Huelton Corrêa Madeiros

PORTARIA Nº. 039/2015 - GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0009/2015, de 02 de janeiro do corrente,

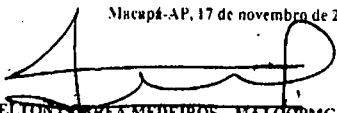
RESOLVE:

Art. 1 - Autorizar o deslocamento do militar abaixo relacionado, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, para a cidade de Belém-PA, no dia 20 de novembro de 2015, para serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

1º Ten PM Rômulo Góes Ferreira, Grupo III.

Art. 2º - De acordo com o art. 4º, alínea b, do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, que altera a tabela dos valores das diárias dos servidores civis e militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá-AP, 17 de novembro de 2015.


HUELTON CORREIA MEDEIROS - MAJ OPMC
 Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

Controladoria Geral do Estado

Otni Miranda de Alencar Junior

PORTARIA Nº126/2015/CGE

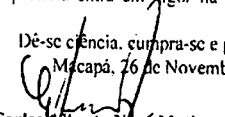
O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0018 de 02 de janeiro de 2015, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 102/2015-CGE, de 29.09.2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6052 de 01.10.2015, com circulação em 05.10.2015, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Memorando nº 050/2015-Comissão O3/CA/CGE, de 24.11.2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 Macapá, 26 de Novembro de 2015.


Carlos Alberto Matias
 Controlador-Geral do Estado em exercício

Gabinete Civil

Marcelo Ignácio da Roza

PORTARIA Nº 079/2015-GAB/GOV

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual, Lei nº 0664, de 08 de abril de 2002 e considerando o que consta no processo nº 28760.866/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a fim de apurar os fatos relacionados no processo nº 28760.866/2015.

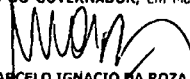
Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante, será composta pelos servidores Tetma Maria Borges Vasconcelos Braga, Técnico em Contabilidade, Matrícula nº 1016411, que a presidirá, Suely dos Santos Nascimento, Agente de Limpeza e Conservação, Matrícula nº 1018497 e Homero Jackson Leitão de Alencar, Assistente Administrativo, Matrícula nº 365483, todos servidores e integrantes do Quadro deste Gabinete do Governador.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência a Administração Superior desta instituição.

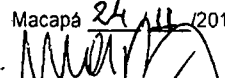
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 06 de novembro de 2015


MARCELO IGNÁCIO DA ROZA
 Chefe de Gabinete do Governador

Ratifico na forma do art. 26, da Lei 8.666/93

Macapá 24/11/2015


Marcelo Ignácio da Roza
 Chefe de Gabinete do Governador

DISPENSA Nº 015/2015
JUSTIFICATIVA Nº 015/2015-CPL/GAB/GOV
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações; Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000; Lei nº 4.320 de 17/03/64 e Processo Administrativo - Protocolo-Geral nº 28760.371/2015.

FIRMA ADJUDICADA: MM & MK LTDA - EPP (CNPJ: 22.407.536/0001-69)
VALOR TOTAL: R\$ 7.869,00 (Sete mil oitocentos e sessenta e nove reais)

Submetemos à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete do Governador, a presente Justificativa para efeito de autorização e ratificação do valor supramencionado, que tem como objetivo suprir realização de despesas com a contratação de empresa especializada para aplicação de películas de proteção solar automotiva e substituição de películas protetoras arquitetônica para janelas e fachadas do prédio do Palácio do Governo, sito a Rua: General Rondon, n. 259 - Centro, pertencente ao Gabinete do Governador, conforme o contido no Memo n. 017/2015-GNA-GAB/GOV.

Com o forte calor que afronta nosso Estado, a colocação das películas nos veículos reduz o calor provocado pelos raios do sol, como também ajudando na visibilidade do motorista e dando mais conforto aos passageiros.

Justifica-se também a substituição das películas nas janelas e fachada do Hall de entrada do prédio, por estarem desgastadas, assim garantindo a proteção as pessoas dentro do ambiente com menor intensidade dos raios ultra violeta.

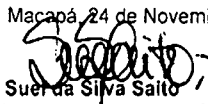
Ressalta-se que a despesas ora justificada trata-se de um serviço eventual, sendo que este órgão no decorrer do exercício 2015, não realizou outros de mesma semelhança e, no mesmo local que possam conflitar conjunta e concomitantemente, ao objeto do referido processo.

Justifica-se a dispensa de licitação com fulcro no Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93, haja vista que os valores propostos estão dentro do limite impostos por lei, conforme comprovações de (03) três orçamentos acolhidos no mercado local, anexados ao processo.

A escolha da EMPRESA ADJUDICADA deu-se em face ter apresentado menor preço dentre as demais propostas, ser empresa especializada para a realização dos serviços, critério de qualidade e garantia e estando com sua regularidade fiscal atualizadas, atendendo assim o objeto solicitado pela Administração Estadual.

Pelo exposto, visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submeto a presente justificativa a Vossa homologação, rigorosamente amparada pelo art. 26, da Lei nº 8.666/93, com escopo de ratificação e consequente publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, como condição para eficácia dos atos.

Macapá, 24 de Novembro de 2015.


Sueli da Silva Saito
 Presidente da CPL/GAB/GOV

Polícia Civil

Del. Maria de Lourdes Sousa

PORTARIA Nº 617/2015-DGPC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto nº 0038, publicado no DOE nº 5870, de 02 de janeiro de 2015, combinado com o parágrafo único do art. 161 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 785/15-CSA, subscrito pelo Presidente da Comissão na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 023/2014, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 556/2014-DGPC, alterada pela Portaria nº 123/2015-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 05 de novembro de 2015.

Dê-se ciência.
 Publique-se e Cumpra-se.


Maria de Lourdes Sousa
 Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 618/2015-DGPC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883/05 e pelo Decreto nº 0038/15 de 02 de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 5870, combinado com o art. 168 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 786/2015-CPAD/CGPC, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2013-CGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 0089/2013-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 05 de novembro de 2015.

Dê-se ciência.
 Publique-se e cumpra-se.


Maria de Lourdes Sousa
 Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 619/2015-DGPC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883/05 e pelo Decreto nº 0038/15 de 02 de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 5870, combinado com o art. 168 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 787/2015-CPAD/CGPC, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2014-CGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 332/2014-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 05 de novembro de 2015.

Dê-se ciência.
 Publique-se e cumpra-se.


Maria de Lourdes Sousa
 Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 620/2015-DGPC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883/05 e pelo Decreto nº 0038/15 de 02 de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 5870, combinado com o art. 168 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 788/2015-CPAD/CGPC, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2015-CGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 0226/2015-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 05 de novembro de 2015.

Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.


MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 621/2015-DGPC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883/05 e pelo Decreto nº 0038/15 de 02 de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 5870, combinado com o art. 168 da Lei nº 0066/93 e considerando o exposto no Relatório Final do PAD nº 007/2012-DGPC, onde a então Comissão Processante propõe a Autoridade instauradora da época, Delegado Geral Tito Guimarães Neto, que o servidor GEOVANO SEMBLANO DE OLIVEIRA seja submetido a exame de Sanidade Mental, com base nos fatos e fundamentos legais,

RESOLVE:

DETERMINAR, por SOBRESTAMENTO dos presentes autos, em razão do Incidente de Sanidade Mental, até que o laudo definitivo seja elaborado e encartado aos autos, devendo o processo principal continuar na guarda da Comissão Processante.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2015.

Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.


MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0673/2015

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000-SEJUSP, e tendo em vista o documento Memorando nº 0713/2015 - GAB/DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, por interesse da administração, o servidor RAIMUNDO TRINDADE NERY, (Agente de Polícia Civil), Classe "Especial", Padrão VI, pertencente ao quadro de servidores do Estado do Amapá, do município de SERRA DO NAVIO, para esta CAPITAL (MACAPÁ), a contar de 14/09/2015.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria nº 942/2005-SEAD, de 16/08/2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 27 de Outubro de 2015.


MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0679/2015 - DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 0734/15- GAB/DPI.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor JOSÉ ROBERVAL RANGEL DE ANDRADE (Delegado Titular da DP, de Serra do Navio), que viajou da sede de suas atividades Serra do Navio/AP, até o município de Pedra Branca do Amapari, no período de 01 à 10/06/2015, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 10 (dez) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 16 de Novembro de 2015.


MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0680/2015 - DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 0735/15- GAB/DPI.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor JOSÉ ROBERVAL RANGEL DE ANDRADE (Delegado Titular da DP, de Serra do Navio), que viajou da sede de suas atividades Serra do Navio/AP, até o município de Pedra Branca do Amapari, no período de 01 à 10/07/2015, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 10 (dez) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 16 de Novembro de 2015.


MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0681/2015 - DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 0736/15- GAB/DPI.


RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor JOSÉ ROBERVAL RANGEL DE ANDRADE (Delegado Titular da DP, de Serra do Navio), que viajou da sede de suas atividades Serra do Navio/AP, até o município de Pedra Branca do Amapari, no período de 01 à 10/08/2015, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 10 (dez) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 16 de Novembro de 2015.


MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0682/2015 - DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 0738/15- GAB/DPI.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor LEANDRO MOISÉS DE SOUSA (Delegado de Polícia), que viajou da sede de suas atividades Macapá/AP, até os municípios de Vitória do Jari, no dia 27/05/2015, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 01 (uma) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 16 de Novembro de 2015.


MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0683/2015 - DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Requerimento pessoal do Servidor.


RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor ROBERTO PARENTINS DOS SANTOS (Agente de Polícia), que viajou da sede de suas atividades Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 14 à 18/09/2015, a fim de tratar assuntos de interesse dos servidores beneficiados pela Lei nº 13.121, de 11 de Maio de 2015.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 05 (cinco) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 16 de Novembro de 2015.


MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 684/2015 - GAB DGPC

A Delegada Geral de Polícia Civil, Maria de Lourdes Sousa, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei nº 0066/1993 e Decreto Nº 0038/2015, e


CONSIDERANDO o período de Licença a Maternidade concedida a Servidora Andreza dos Santos Monteiro - Delegada de Polícia Civil Titular da Delegacia Especializada na Investigação de Atos Infracionais - DEIAI.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora IZABEL CRISTINA FROTA LIMA - Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 259012, para no período do dia 01 a 31 de Janeiro de 2016, responder cumulativamente pela Titularidade da Delegacia Especializada na Investigação de Atos Infracionais - DEIAI.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá/AP, 25 de Novembro de 2015.


MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 685/2015 - GAB DGPC

A Delegada Geral de Polícia Civil, Maria de Lourdes Sousa, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei nº 0066/1993 e Decreto Nº 0038/2015, e

CONSIDERANDO o período Licença a Maternidade concedida a Servidora Andreza dos Santos Monteiro - Delegada de Polícia Civil Titular da Delegacia Especializada na Investigação de Atos Infracionais - DEIAI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor FLÁVIO ROBERTO NUNES DE SOUSA - Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 339717, para no período do dia 01 a 31 de Dezembro de 2015, responder cumulativamente pela Titularidade da Delegacia Especializada na Investigação de Atos Infracionais - DEIAI.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Macapá/AP, 25 de Novembro de 2015.


MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil

Procuradoria Geral do Estado
Narson de Sá Galeno

PORTARIA Nº 286/2015-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2014, a servidora

Clacy Maria Santana de Souza Paiva, pertencente ao Quadro Estadual e no exercício do cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, matrícula: 321087, para fruição no período de 14 de dezembro de 2015 a 12 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria é irretroatável e entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 18 de Novembro de 2015.


Julhiano Cesar Avelar

Subprocurador-Geral do Estado.
Dec. Nº 0025/2015, de 02.01.2015.

PORTARIA Nº 287/2015-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2015, ao servidor Charles Nei Petaes de Avis, pertencente ao Quadro Estadual e no exercício do cargo Comissionado de Coordenador de Atividade Nivel III, código: CDI-3, matrícula: 321087, para fruição no período de 01 a 30 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria é irretroatável e entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 18 de Novembro de 2015.


Julhiano Cesar Avelar

Subprocurador-Geral do Estado.
Dec. Nº 0025/2015, de 02.01.2015.

PORTARIA Nº 288/2015-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2015, ao servidor Reginaldo Cardoso Pontes, pertencente ao Quadro Estadual e no exercício do cargo Comissionado de Chefe do Núcleo Administrativo, código: CDS-2, matrícula: 321087, para fruição no período de 01 a 30 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria é irretroatável e entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 18 de Novembro de 2015.


Julhiano Cesar Avelar

Subprocurador-Geral do Estado.
Dec. Nº 0025/2015, de 02.01.2015.

PORTARIA Nº 289/2015-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015 e tendo, em vista o Memo. Nº 094/2015-PADM/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 15 (Quinze) dias de Férias, relativas a (2ª Quinzena) do exercício 2014/2015, a servidora Adrielly Shahira dos Santos Lima, pertencente ao Quadro Estadual e no exercício do cargo Comissionado de Responsável Técnico Nivel III, código: CDS-3, matrícula: 1115367, para fruição no período de 07 a 21 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria é irretroatável e entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 18 de Novembro de 2015.


Julhiano Cesar Avelar

Subprocurador-Geral do Estado.
Dec. Nº 0025/2015, de 02.01.2015.

PORTARIA Nº 290/2015-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015 e tendo em vista o Memo. Nº 042/2015-GCPI/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2015, ao servidor Samuel Augusto Souza Correa, no exercício do cargo Comissionado de Gerente Geral de Controle Previdenciário, código: CDS-3, matrícula: 1029657, para fruição no período de 07 de dezembro de 2015 a 05 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria é irretroatável e entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 18 de Novembro de 2015.


Julhiano Cesar Avelar

Subprocurador-Geral do Estado.
Dec. Nº 0025/2015, de 02.01.2015.

Secretarias de Estado

Administração

Maria Goreth da Silva e Sousa

PORTARIA Nº 312/2015 - SEAD.


A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e por nomeação do Decreto nº 0010 de 02/01/2015 e delegação atribuída pelo Decreto nº 1.497, de 16/10/1992 e Decreto nº 0148, de 23/01/1998 e tendo em vista o contido no Processo nº 314/168077/2015, resolve,

REMOVER, a pedido:

Servidor : Jorge Mendonça de Figueiredo
Técnico em Infraestrutura

Quadro : Estadual
Da : Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM
Para : Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP.

Macapá-AP, em 24 de novembro de 2015.


MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 313/2015 - SEAD.


A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e por nomeação do Decreto nº 0010 de 02/01/2015 e delegação atribuída pelo Decreto nº 1.497, de 16/10/1992 e Decreto nº 0148, de 23/01/1998 e tendo em vista o contido no Processo nº 314/168068/2015, resolve,

REMOVER, a pedido:

Servidor : Flaviano Soares Barreto
Técnico em Infraestrutura

Quadro : Estadual
Da : Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM
Para : Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP.

Macapá-AP, em 24 de novembro de 2015.


MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 314/2015 - SEAD.

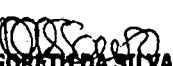
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e por nomeação do Decreto nº 0010 de 02/01/2015 e delegação atribuída pelo Decreto nº 1.497, de 16/10/1992 e Decreto nº 0148, de 23/01/1998 e tendo em vista o contido no Processo nº 314/116811/2015, resolve,

REMOVER, a pedido:

Servidor : Charles Sampaio do Nascimento
Assistente Administrativo

Quadro : Estadual
Da : Secretaria de Estado da Ciência de Tecnologia - SETEC
Para : Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Macapá-AP, em 24 de novembro de 2015.


MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 315/2015 - SEAD.


A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e por nomeação do Decreto nº 0010 de 02/01/2015 e delegação atribuída pelo Decreto nº 1.497, de 16/10/1992 e Decreto nº 0148, de 23/01/1998 e tendo em vista o contido no Processo nº 314/168052/2015, resolve,

REMOVER, a pedido:

Servidor : Roberto da Silva Nery
Técnico em Infraestrutura

Quadro : Estadual
Da : Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial - IMAP
Para : Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP.

Macapá-AP, em 24 de novembro de 2015.


MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº. 316/2015/SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs. 1497, de 16.10.92, 0148, de 23.01.1998, de acordo com o Decreto nº. 0316, de 23.02.94 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº. 0066, de 03.05.93 e Decreto nº. 0010, de 02.01.2015;

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos Cargos de **Fisioterapeuta, Médico/Clinica Médica e Técnico em Enfermagem**, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Grupo: Saúde		
Cargo: Fisioterapeuta		
Nome	Matrícula	Pontos
Luana Santos da Silva Medeiros	868132	99,3

Cargo: Médico/Clinica Médica		
Nome	Matrícula	Pontos
Henaiana Solanne Lucien da Silva	894168	98,6

Cargo: Técnico em Enfermagem		
Nome	Matrícula	Pontos
João Amadeu dos Santos Nascimento	897078	92,6

Macapá-AP, 24 de novembro de 2015.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº. 317/2015/SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs. 1497, de 16.10.92, 0148, de 23.01.1998, de acordo com o Decreto nº. 0316, de 23.02.94 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº. 0066, de 03.05.93 e Decreto nº. 0010, de 02.01.2015;

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos Cargos de **Professor, Classe "A" e "C"**, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Grupo: Magistério		
Cargo: Professor Classe "A"		
Nome	Matrícula	Pontos
Ileineite Ferreira Brazão Rabelo	980536	82

Grupo: Magistério		
Cargo: Professor Classe "C"		
Nome	Matrícula	Pontos
Célia Maria da Rocha Uchôa	923915	97,7
Ellas Pinheiro	882399	100

Macapá-AP, 24 de novembro de 2015.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE OFICIAL DO QUADRO COMPLEMENTAR DO CORPO DE BOMBEIROS
EDITAL Nº052/2015 - CHOC QOC - BM - CONVOCAÇÃO PARA O EXAME DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto no Decreto n.º 0148, de 23 de janeiro de 1998, e Decreto nº 0010 de Janeiro de 2015;

Considerando Decisão Judicial referente ao Mandado de Segurança nº 0001382-48.2015.8.03.0000 - Tribunal Pleno;

RESOLVE:

Convocar o candidato apto na 1ª Fase - Prova Objetiva, para a realização da 2ª fase - Exame de Saúde.

I - DA CONVOCAÇÃO

- O Exame Médico seguirá as prescrições do Decreto nº 2.511, de 13 de julho de 2009;
- Em razão do Resultado do Exame Médico, o candidato será julgado APTO ou INAPTO. O candidato inapto será eliminado deste Concurso Público.
- O candidato deverá se apresentar para Exame Médico munido dos seguintes exames:
 - Exame parasitológico de fezes;
 - Exame de urina - tipo I;
 - Hemograma VDRL;
 - Raio X do tórax PA com laudo;
 - Teste ergométrico com laudo;
 - Glicemia de jejum;
 - Colesterol total e frações;
 - Triglicerídeos;
 - PCCU e Beta HCG para mulheres;
 - Uréia;
 - Creatinina;
 - Coagulograma I e II;
 - Laudo Oftalmológico;
 - Laudo Otorrinolaringológico - audiometria;
 - EEG com laudo;
 - Chagas;
 - Tipagem sanguínea e fator RH;
 - Raio X panorâmico odontológico;
 - Ácido Úrico;
 - Bilirrubinas totais e frações;
 - VDRL.
- Em todos os laudos e resultados dos exames, além do nome completo do candidato, deverá constar obrigatoriamente o número de seu documento de identidade; sem os quais o exame não será considerado válido.
- Se necessário, será solicitado exames complementares, para dirimir eventuais dúvidas, em caso da não apresentação dos mesmos acarretará na eliminação do candidato.
- A Junta Médica do Corpo de Bombeiros, após exame clínico, análise dos testes e dos exames laboratoriais exigidos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada

candidato.

1.7 A não apresentação dos exames implicará na eliminação do candidato.

1.8 Local e horário dos Exames:

Exame Médico e Odontológico

Local: Junta Médica do Corpo de Bombeiros Militar
Endereço: Av. Piauí, nº 673, Bairro Pacoval.

Data: 18 de novembro de 2015, horário: 7h30min.

Exame Psicotécnico

Local: Junta Médica do Corpo de Bombeiros Militar.
Endereço: Av. Piauí, nº 673, Bairro Pacoval,

Data: 19 de novembro de 2015, horário: 7h30min.

O candidato deverá comparecer com 30 min. de antecedência do horário marcado.

CARGO: ÁREA DA SAÚDE - 001 - OFICIAL BOMBEIRO- MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLAS	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
018	51415	CARLOS THIAGO DA SILVA SERRA	SUB JUDICE

Macapá (AP), 13 de novembro de 2015

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO-RESERVA PARA O CARGO DE SOLDADO BOMBEIRO MILITAR COMBATENTE

EDITAL Nº 142/CFSD-BM - RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto no Decreto n.º 0148, de 23 de janeiro de 1998, e Decreto nº 010 de 02 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

I - Retificar o Edital Nº 138/2015 - CFSD BM, o qual Torna Público o Resultado do Exame Documental para o cargo de Soldado Bombeiro Militar Combatente - CFSD BM, em conformidade com a Decisão Judicial Nº 0014626-41.2015.8.0001 - 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá.

II - Convocar a referida candidata para a Matrícula no Curso de Formação para o Cargo de Soldado Bombeiro Militar Combatente.

No ato da matrícula a candidata deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia e original da carteira de identidade;

- CPF;

- Cópia e original do Título de Eleitor

- Cópia e original do certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);

- Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento/Divórcio;

- Cópia e original da Certidão de Nascimento dos filhos, caso possua;

-02 (duas) fotos 3x4;

-Tipo Sanguíneo e Fator RH;

- PIS/PASEP;

- 02 (dois) classificadores transparentes da cor

verde;

- Cópia e original do extrato ou comprovante de abertura de conta bancária e agência;

- Comprovante de Residência.

RESULTADO DO EXAME DOCUMENTAL

Cargo: Soldado Bombeiro Militar Combatente

CLAS	NOME	RESULTADO
286	KELLEN CAROLINE SANTANA DOS SANTOS	APTA

Macapá/AP, 11 de novembro de 2015.


MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO-RESERVA PARA O CARGO DE SOLDADO BOMBEIRO MILITAR COMBATENTE

EDITAL Nº 143/2015 - CFSB-BM - TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA O EXAME DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto no Decreto n.º 0148, de 23 de janeiro de 1998, e Decreto n.º 0010 de Janeiro de 2015;

Considerando Decisão Judicial referente ao Mandado de Segurança Nº 0001058-58.2015.8.03.0000- Tribunal Pleno;

RESOLVE:

Tornar Pública a Convocação para o Exame de Saúde do candidato apto na 1ª Fase - Prova Objetiva, e em conformidade com o Edital de Abertura nº. 002/CFSB-BM, de 05 de janeiro de 2012.

I - DA CONVOCAÇÃO

O candidato deverá apresentar-se munido dos exames e documento de identidade, no local e horário estipulado conforme cronograma abaixo:

AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA

LOCAL: Centro de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar

Endereço: Avenida Piauí nº 673 - Bairro: Pacoval

DATA: 05 de novembro de 2015

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

LOCAL: Centro de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar

Endereço: Avenida Piauí nº 673 - Bairro: Pacoval

DATA: 05 de novembro de 2015

II- DO EXAME DE SAÚDE

2.1. O Exame de Saúde objetiva verificar a capacidade física e psicológica dos candidatos e será realizado por uma junta composta por médicos, odontólogos e psicólogos do CBMAP, constando de Avaliação de Médica, Avaliação Odontológica e Avaliação Psicológica.

2.2. As avaliações médica e odontológica objetivam verificar as condições de saúde e

constituição física do candidato, devendo o candidato ser julgado apto ou inapto para o curso e para o exercício da carreira de Bombeiro Militar.

2.3. O Exame de Saúde terá caráter exclusivamente habilitatório, não interferindo na classificação do candidato.

2.4. Na Avaliação Médica, serão avaliados os seguintes requisitos:

a) Sistema cardiovascular;

b) Visão;

c) Audição e fala;

d) Avaliação neurológica;

e) Avaliação ortopédica;

f) Avaliação dermatológica;

2.5. Os candidatos deverão se apresentar para exame de saúde munidos dos seguintes exames:

a) Exame parasitológico de fezes;

b) Exame de urina - tipo I;

c) Exame de sangue: hemograma - glicemia VDRL;

d) RX tórax PA;

e) Eletrocardiograma, com laudo.

2.6. Se for necessário, a Junta Médica solicitará exames complementares, para dirimir eventuais dúvidas.

2.7. A não apresentação de qualquer um dos exames implicará na eliminação do candidato.

2.8. Na Avaliação Odontológica, será examinada a cavidade oral e seus anexos.

2.9. A Avaliação Psicológica destinar-se-á a verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos, as características pessoais do candidato, a fim de analisar a sua adequabilidade ao perfil definido ao exercício da função Bombeiro Militar, e, será realizada através de testes objetivos e entrevista psicológica devolutiva (somente para os candidatos aptos), para estudo das aptidões e personalidade do candidato, bem como verificação de sua adequação ao perfil psicográfico exigido pelo CBMAP.

2.10. Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de definição de perfil Psicográfico do Candidato Bombeiro Militar, a saber:

a) autoconfiança; boa postura;

Controle de impulsividade;

Controle de medo; controle da afetividade;

Agressividade (controlada);

Honestidade;

Maturidade;

Inteligência no mínimo mediana;

Capacidade de orientação temporal e espacial;

Boa memória visual e auditiva;

Comunicação adequada;

Boa percepção;

Interesse;

Persistência

Iniciativa;

Atenção concentrada em detalhes;

Memória de identificação (pessoas, lugares, objetos);

Organização de ideias;

Segurança;

Equilíbrio emocional (com adequado controle de ansiedade em situação de tensão, resistência ou pânico);

Capacidade de discernimento;


Responsabilidade.

2.11. Será eliminado do concurso, pela equipe especializada, o candidato que na avaliação Psicológica possuir desvio de padrão, nos atributos mencionados nos itens anteriores, para o perfil psicológico do Bombeiro Militar.

CARGO: SOLDADO BOMBEIRO MILITAR COMBATENTE

CLA	NOME	SITUAÇÃO
834	ANDRÉ OLIVEIRA SACRAMENTO	APROVADO

Macapá (AP), 18 de novembro de 2015


MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO-RESERVA PARA O CARGO DE SOLDADO BOMBEIRO MILITAR COMBATENTE

EDITAL Nº 144/CFSB-BM - CONVOCAÇÃO E RESULTADO DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Decreto n.º 0148, de 23 de janeiro de 1998, e Decreto Nº 450 de 15 de setembro de 2015;

Considerando a Tutela Antecipada, concedida através da Reclamação Cível Nº 0043155-07.2014.8.03.0001, emanada do Juizado Especial de Fazenda Pública - Comarca de Macapá;

RESOLVE:

I - Convocar o candidato relacionado no anexo I, para matrícula no Curso de Formação, em conformidade com a Carta de Notificação Nº 037/2015/DDP/DRH/SEAD, observando-se o cronograma abaixo:

II- Tornar Público o Resultado da Matrícula no Curso de Formação

MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

Local: Sala da Diretoria de Recursos Humanos do CBMAP - Rua Hamilton Silva, 647 - Centro.

Data: 04 de novembro de 2015.

No ato da matrícula o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia e original da carteira de identidade;

- CPF;

- Cópia e original do Título de Eleitor

- Cópia e original do certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);

- Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento/Divórcio;

- Cópia e original da Certidão de Nascimento dos filhos, caso possua;

-02 (duas) fotos 3x4;

-Tipo Sanguíneo e Fator RH;

- PIS/PASEP;

- 02 (dois) classificadores transparentes da cor verde;

- Cópia e original do extrato ou comprovante de abertura de conta bancária e agência;

- Comprovante de Residência.

Anexo I

**CARGO: SOLDADO BOMBEIRO MILITAR
COMBATENTE**

CLASS.	NOME	RESULTADO
308	DIEGO DANTAS PEREIRA	APTO

Macapá (AP), 19 de novembro de 2015.

Maria Goretti
MARIA GORETTI DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 530/11-2015-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo – EDOC. nº 314.57343/2015, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor **Everton Alho da Silva**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Agente Penitenciário, Cadastro nº 842443, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no IAPEN, nos períodos de 15/12/2015 a 13/01/2016, 15/12/2016 a 13/01/2017 e 15/12/2017 a 13/01/2018 referente ao quinquênio 17/11/2010 a 16/11/2015.

Macapá-AP, em 24 de novembro de 2015.

Regina Maria
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Diretora do DRH/SEAD

E R R A T A

Na Portaria nº 453/10-2015-DRH/SEAD, de 05 de outubro de 2015, referente a licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a servidora **Regina Coelle Magalhães Barbosa**.

**ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 03/05/1998 a
02/05/2003**

**LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 02/05/2003 a
30/04/2008.**

Publique-se e registre-se.

Macapá-AP, em 24 de novembro de 2015.

Regina Maria
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Diretora do DRH/SEAD

Setrap

Odival Monterrozo Leite

PORTARIA Nº 160/15-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0050, de 02/01/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Olopoque, à fim de fiscalizarem serviços na AP-270-Ramal do Pracuba, AP-260-Ramal do Lourenço, obras na BR-156/AP-Norte, Lote Único e 3B, no Município de Olopoque, no período de 08 a 09/11/2015.

JOAO WILTON RIBEIRO ALVINO Chefe de DIVOP/DOV - CDS-2
PAULO ALFREDO BEZERRA HAGE Técnico em Infraestrutura

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
MACAPÁ-AP, 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Odival Monterrozo Leite
ODIVAL MONTERROZO LEITE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

Fazenda

Josenildo Santos Abrantes

(P) Nº 186 / 2015 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº 010/2015 - SV/NUFES/COFIS/SEFAZ

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento do servidor ANATAL DE JESUS PIRES DE OLIVEIRA, Auditor da Receita Estadual, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, que viajou da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Recife/PE, no período de 04 a 07/11/2015, a fim de participar da Reunião da Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital - FENAFISCO. Sem ônus para Administração.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 12 de novembro de 2015.

Josenildo Santos Abrantes
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

(P) Nº 187 / 2015 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o Memo nº 085/2015 - COTEC/SEFAZ.

RESOLVE:

Designar o servidor BENEDITO PAULO DE SOUZA, Gerente de Projeto "Implantação e Manutenção SATE", Código CDS-2, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder acumulativamente pelo cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação/Coordenadoria de Tecnologia da Informação, Código CDS-3, em substituição ao respectivo titular LUIZ PAULO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR, que se afastará para usufruto de férias regulamentares no período de 03 a 18/11/2015, referente ao exercício de 2015.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de novembro de 2015.

Josenildo Santos Abrantes
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

(P) Nº 188 / 2015 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memorando nº 025/2015- NUCLA/COARE/SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ADEMAR CAETANO DA SILVA JUNIOR, Gerente de Núcleo de Informação Econômico-Fiscais/Coordenadoria de Arrecadação, Código CDS-2, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder acumulativamente pelo cargo de Gerente do Núcleo de Controle de Lançamentos Tributários/ Coordenadoria de Arrecadação, Código CDS-2, em substituição ao respectivo titular MARCO ANTONIO TURCHETTO, que estará ausente para gozo da Dispensa do Tribunal Regional Eleitoral no período de 16 a 19/11/2015.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de novembro de 2015.

Josenildo Santos Abrantes
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA

(T) Nº 012/2015 - SEFAZ

Dispõe sobre procedimentos relativos ao sistema de pagamento antecipado previsto no Decreto nº 5001, de 21, de outubro, de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando o disposto no art. 60, c/c art. 243, da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997; Considerando o disposto no art. 256 do Decreto nº 2269/98 - RICMS e Decreto nº 5001/2015,

RESOLVE:

Art. 1º A cobrança antecipada do ICMS será exigida no momento da entrada no território amapaense, das seguintes mercadorias:

- a) arroz, classificados nas posições 1006.20 e 1006.30 da NCM/SH;
- b) aves, frescas, resfriadas e congeladas, classificadas nas posições 0207 da NCM/SH;
- c) carnes frescas, resfriadas e congeladas, de origem bovina, bufalina, caprina, ovina e suína,

- classificadas nas posições 0201, 0202, 0203 e 0204 da NCM/SH;
- d) margarina e creme vegetal acima de 1 Kg, classificada na posição 1517.10.00 da NCM/SH;
- e) manteiga acima de 1 kg, classificada na posição 0405.10.00 da NCM/SH;
- f) sal, classificado na posição 2501.00.11 da NCM/SH;
- g) feijão, exceto para sementeira, classificado na posição 0713.3 da NCM/SH;
- h) ovos, classificado na posição 0407.21.00 da NCM/SH;
- i) charque, classificado na posição 0210.20.00 da NCM/SH;
- j) vinagre, acima de 1 litro, classificado na posição 2209.00.00 da NCM/SH;
- k) batata, classificada na posição 0710.10.00 da NCM/SH;
- l) alho, classificado na posição 0703.20.90 da NCM/SH.

Art. 2º O ICMS antecipação será calculado pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, e será registrado em conta corrente mediante inscrição Fatura-ICMS, sob o Código de Receita nº 1711 - ICMS Antecipação Decreto nº 5001/15, que deverá ser recolhido até o décimo dia do mês subsequente ao da entrada da mercadoria no território Estado.

Art. 3º Excepcionalmente ao que dispõe o art. 271 - J do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998, o ICMS incidente sobre estoque remanescente de mercadorias previstas no Decreto nº 5001/2015, cujas operações passam a ser alcançadas pelo regime de antecipação, será recolhido em 36 parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimo, desde que o valor da parcela não seja inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 4º O contribuinte entregará, até o dia 30 de novembro de 2015, à SEFAZ:

- a) cópia em meio magnético de demonstrativo de apuração do estoque das mercadorias atingidas pelo Decreto nº 5001/2015, existentes em 31 de outubro de 2015;
- b) demonstrativo do valor total do ICMS devido a título de antecipação;
- c) cópia em meio magnético do Livro de Registro de Inventário das mercadorias.

Art. 5º Para a tributação do estoque existente em 31 de outubro de 2015, relativo às mercadorias sujeitas ao regime de antecipação de que trata o Decreto nº 5001/2015, deverão ser adotadas as mesmas regras previstas nos artigos 4º e 5º do citado Decreto.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria, em Macapá-AP, 16 de novembro de 2015.

Josenildo Santos Abrantes
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015-SEFAZ/AP

Ratifico na forma da Lei nº 8.666/93
Macapá-AP, 23/11/15.

Josenildo Santos Abrantes
Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda

Processo	011952015-5 - SEFAZ/AP
Assunto	Dispensa de Licitação
Fundamentação Legal	Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Adjudicado	L. CARLOS DOS SANTOS-ME
CNPJ	05.043.273/0001-26
Objeto	Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas de polipropileno contendo 20 litros, com invólucro protetor da parte do vasilhame que entrara em contato com a água no bebedouro e lacre de segurança, devidamente aprovado pelos órgãos de fiscalização e controle, mediante troca do vasilhame.
Programa	114101.04.122.1190.2598 - Manutenção dos Serviços Administrativos da SEFAZ

Natureza da despesa	33.90.30 - Material de Consumo
Fonte	171 - RAF
Valor Total	R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
Modalidade de Empenho	Ordinário

Macapá-AP, 23 de novembro de 2015.

Rosana Nazaré J. do Espírito Santo
 Rosana Nazaré J. do Espírito Santo
 Pres. da CPL/SEFAZ
 Decreto nº 0443/2015-AP

ATO DECLARATORIO Nº 060/2015-SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório n.º 053/2013 - SEFAZ que aprova Regime Especial para empresa VIAÇÃO POLICARPOS LTDA referente ao cumprimento de obrigações relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando que a prorrogação do Regime Especial postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração podendo ser cessado ou alterado a qualquer tempo, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade, racionalidade e adequação em face da natureza das operações realizadas pelo contribuinte;

Considerando, ainda, o contido no Parecer Fiscal nº 166/2015-COTRI/SEFAZ objeto do Processo nº 28730.0188992015-0,

DECLARA:

Cláusula Primeira Prorrogada até 31 de dezembro de 2016 as disposições do Ato Declaratório n.º 053/2013 - SEFAZ, que autoriza Regime Especial à empresa VIAÇÃO POLICARPOS LTDA, CNPJ nº 07.716.123/0001-72 e CAD/ICMS nº 03.029.219-0-1, referente ao cumprimento de obrigações relativas ao ICMS, na forma que especifica.

Cláusula Segunda O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula Terceira O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- superveniência de norma legal conflitante com as disposições estabelecidas por este Regime Especial;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - ação fiscal proveniente de:
 a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
 b) calçamento de documentos fiscais;

Cláusula Quarta A prorrogação deste Ato Declaratório ora aprovado fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido, com entrada na repartição fiscal de sua jurisdição até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula Quinta Este Ato Declaratório entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do

Estado.

Macapá, 18 de novembro de 2015.

Josenildo Santos Abrantes
 Josenildo Santos Abrantes
 Secretário de Estado da Fazenda.

Mobilização Social**Maria de Nazaré Farias do Nascimento****CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO AMAPÁ****RESOLUÇÃO Nº 03 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre a ocupação de vacância do assento da sociedade civil como membro efetivo do colegiado do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência/CONDEAP.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO AMAPÁ-CONDEAP, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de novembro de 2015, dentro das competências e das atribuições conferidas pelo seu Regimento Interno e de acordo com a decisão de seu plenário.

CONSIDERANDO a abertura de uma (1) vaga para a sociedade civil como membro efetivo do Condeap instalou-se processo eleitoral de Convocação das Organizações de e para pessoas com deficiência com sede no Estado do Amapá publicado no diário Oficial n.º 6067 no dia 23/11/2015.

CONSIDERANDO que o pleito eleitoral contou com apenas uma entidade inscrita legalmente, a eleição perdeu seu objeto e não se faz necessário realizar a votação, o que evita desperdício de material e tempo.

CONSIDERANDO que a Entidade inscrita Associação Amapá Azul/AMAZUL apresentou toda documentação exigida para sua habilitação no processo eleitoral para composição do Condeap, a comissão eleitoral discutiu, votou e aprovou por unanimidade que entidade habilitada deveria ser eleita por aclamação em Reunião Extraordinária do Condeap.

RESOLVE

Art. 1º Homologar por meio desta resolução a entidade Associação Amapá Azul /AMAZUL para ocupar o assento da Sociedade Civil como membro efetivo do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência/Condeap, obedecido ao disposto no Edital n.º 01 de 20 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Macapá, 11 de novembro de 2015

Jodoval Farias da Costa
 JODOVAL FARIAS DA COSTA
 Presidente do CONDEAP

Av. Raimundo Alves da Costa s/n, Centro - Central de Conselhos do Amapá
 CEP: 68900-000 - Macapá/AP. Fone: (96) 3212-9143- Fax: (96) 3212-9145
 E.mail: condeap@sims.ap.gov.br

Segurança**Cel. RR Gastão Valente Calandrini de Azevedo**

Homologo na forma da Lei 8.666/93
 E alterações posteriores.

Em 1 / 2015

Gastão Valente Calandrini de Azevedo
 Cel. Gastão Valente Calandrini de Azevedo
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DISPENSA Nº 010/2015 - CPL/SEJUSP-AP

ASSUNTO: Dispensa de Licitação
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações.

FAVORECIDO: MACAPÁ COMERCIO DE PRETOLEO E DERIVADOS LTDA, CNPJ 13.499.334/0001-01.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível tipo "QAV - 1/JET-A1 (querosene de aviação)" destinado a atender às demandas do Grupo Tático Aéreo (GTA) da Coordenadoria de operações Aéreas - SEJUSP AP, no que se refere ao abastecimento da aeronave Modelo AS350 B2, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL: R\$ 499.200,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos reais)

Natureza da Despesa: 3390.30 - Material de consumo.

Fonte: 101

PROCESSO: 288580.508/2015

Exmp. Senhor Secretário,

Submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente Dispensa de Licitação, em favor da empresa MACAPÁ COMERCIO DE PRETOLEO E DERIVADOS LTDA, CNPJ 13.499.334/0001-01, que tem como objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de combustível tipo "QAV - 1/JET-A1 (querosene de aviação)" destinado a atender às demandas do Grupo Tático Aéreo (GTA) da Coordenadoria de operações Aéreas - SEJUSP AP, no que se refere ao abastecimento da aeronave Modelo AS350 B2, pelo período de 12 (doze) meses, considerando-se as seguintes razões:

A presente contratação faz-se necessário, em vista da aquisição de aeronave tipo Helicóptero AS350 B2, através do Convênio Federal nº 752783/2010, de modo que há a necessidade de contratação para o fornecimento de combustível.

A opção pela contratação direta ocorreu em razão de não acudirem interessados às Licitações anteriores, conforme avisos publicações das licitações desertas juntadas aos autos, os quais foram desertos.

A repetição de nova Licitação demandaria tempo e desgaste administrativo desnecessários, tendo em vista a necessidade de contratação do referido objeto

Após frustração de Licitações anteriores, a CPL decidiu pela contratação direta sob a égide do art. 24, V, da Lei 8.666/93, que consagra:

Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Após dois certames desertos, de modo que não houve interessados, a Comissão Permanente de Licitação realizou Chamada Pública no site do governo do Estado do Amapá, conforme documento anexo aos autos, para apresentação de propostas e documentos de empresas interessadas na contratação.

No dia 13 de novembro de 2015, às 09:00 hrs, dia da entrega das propostas e documentação compareceu apenas a empresa MACAPÁ COMERCIO DE PRETOLEO E DERIVADOS LTDA, CNPJ 13.499.334/0001-01, a qual apresentou o valor para a prestação dos serviços no preço estimado anual de R\$ 499.200,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos reais), valor dentro do estimado pela Administração, e ainda apresentou todos os documentos de habilitação solicitados nas licitações anteriores, em cumprimento à Lei 8.666/93.

Assim, a escolha da Contratada se encontra diretamente pelos seguintes fatores: por se apresentar documentalmente idônea, bem como, ofertar o preço compatível, primando pelo princípio da economicidade e isonomia, buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, de modo que cumpre com as necessidades dessa Secretaria.

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Dessa forma, a lei excepcionalmente autoriza a Administração a adotar outro procedimento, no qual certas formalidades são suprimidas ou substituídas por outras.

Entretanto, essa exceção não é composta de discricionariedade. Ao contrário, o próprio legislador fixou as hipóteses em que se aplicam os procedimentos licitatórios simplificados.

A dispensa de licitação não equivale à contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem caulelas e documentação. Trata-se de atendimento de extrema necessidade, permitindo inferir que tal prestação de serviços será essencial e indiscutivelmente, a mais adequada à plena satisfação do objeto.

Conclusão:

Pelo exposto, denota-se que a situação em epígrafe, reveste-se de legalidade, pela singularidade da situação. Não viola a lei e se harmoniza com a jurisprudência sobre o tema.

Quanto aos preços, estão compatíveis com o objeto pretendido, conforme pesquisa realizada e anexa ao processo, além de que há recursos orçamentários que assegurem o pagamento da despesa. Desta forma há previsão legal para a pactuação do contrato e prestação dos serviços, nos moldes acima mencionados. Assim, encaminham-se os autos para que se cumpra o Art. 26 da Lei 8.666/93.

É o parecer sub censura de Vossa Excelência.

Macapá/AP, 26 de novembro de 2015.

Hamilton C. B. da Silva Júnior
Presidente da CRLSEJUSP-AP

Infraestrutura

André Rocha

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2014 - SEINF

2º (segundo) Termo Aditivo ao contrato nº 105/2014 -SEINF, que entre si celebram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa S. G. LTDA - EPP, como CONTRATADA, que tem como objetivo os serviços de: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL GONÇALVES DIAS, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram, aceitam e ajustam as alterações na Cláusula Sétima e Décima Sexta, que passam a vigorar com a redação a seguir, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do Contrato nº 105/2014-SEINF. Com previsão de término da obra passando para 16/01/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

Fica prorrogado por mais 08 (oito) meses consecutivos o prazo de vigência do presente Contrato para a conclusão dos serviços objeto da licitação, com validade após a data de sua assinatura. Com previsão de encerramento em 01/03/2016.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, também subscribas, devendo este Instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 26 de Novembro de 2015.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
SEG. ADJUNTO DA SEINF EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

TERMO DE RETOMADA AO CONTRATO Nº 065/2013-SEINF

Termo de Retomada ao Contrato nº 065/2013-SEINF, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a Empresa MAGMA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, como CONTRATADA.

Considerando razões de interesse público, o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) 00.394.577/0001-25, representado neste ato por seu Secretário de Estado da Infraestrutura, Sr. ANDRÉ ROCHA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 898.160.994-20 e CI nº 1368090 /RN, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, conforme atribuição constante no Decreto nº 0057, de 02/01/2015, e em conformidade com o Termo de Paralisação de Obras

expedido em 06.01.2015:

RESOLVE:

RESTAURAR a fluência do prazo suspenso desde 06/01/2015 do Contrato nº 065/2013-SEINF com a Empresa CONTRATADA Magma Construção e Terraplenagem LTDA, cujo objeto trata da Construção da Escola Estadual Romana Farias na Localidade de Igaçaba, no distrito de Bailique, no Município de Macapá-AP, passando a data de previsão de término para o dia 08/03/2016.

Macapá, 30 de Novembro de 2015.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE RETOMADA AO CONTRATO Nº 120/2014-SEINF

Termo de Retomada ao Contrato nº 120/2014-SEINF, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a Empresa ENGEPRE LTDA - ME, como CONTRATADA.

Considerando razões de interesse público, o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) 00.394.577/0001-25, representado neste ato por seu Secretário de Estado da Infraestrutura, Sr. ANDRÉ ROCHA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 898.160.994-20 e CI nº 1368090 /RN, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, conforme atribuição constante no Decreto nº 0057, de 02/01/2015, e em conformidade com o Termo de Paralisação de Obras expedido em 06.01.2015;

RESOLVE:

RESTAURAR a fluência do prazo suspenso desde 06/01/2015 do Contrato nº 120/2014-SEINF com a Empresa CONTRATADA Engepre Ltda - EPP, cujo objeto trata da Conclusão da Reforma da Escola Estadual Augusto Antunes, no Município de Santana-AP, passando a data de previsão de término para o dia 05/12/2015.

Macapá, 10 de Novembro de 2015.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

ERRATA

Termo de Retomada ao Contrato nº 024/2013-SEINF, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a Empresa THT CONSTRUÇÕES LTDA, como CONTRATADA, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5985, folha 06, data 29/06/2015.

On-de lê: Macapá, 15 de Junho de 2015.
Leia-se: Macapá, 31 de Agosto de 2015.

Macapá, 31 de Agosto de 2015.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Meio-Ambiente

Marcelo Ivan Pantoja Creão

PORTARIA (P) nº 0155/2015 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2015 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da lei 0338 de 16 de abril de 1997 e pelo inciso X, do artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando na Constituição do Estado do Amapá (CEA), o Título III (Da Organização do Estado e dos Municípios), Capítulo I (Do Estado), a Seção III (Da Competência do Estado), artigo 11 (Compete ao Estado, em comum com a União e Municípios), nos incisos VII (registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território) e IX - (preservar as florestas, a fauna e a flora);

Considerando na CEA, o Título III (Da Organização do Estado e dos Municípios), Capítulo I (Do Estado), a Seção III (Da Competência do Estado), artigo 12 (Compete ao Estado legislar sobre), no inciso VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção ao meio ambiente e controle da poluição;

Considerando na CEA, o Título VII (Da Ordem Econômica), Capítulo I (Dos Princípios Gerais), a Seção III (Da Competência do Estado), artigo 188, no inciso IX - à manutenção do serviço de extensão rural, de extensão e fiscalização da pesca;

Considerando na CEA, o Título VII (Da Ordem Econômica), Capítulo IV (Da Política Pesqueira), artigo 219, § 2º (Incumbe ao Estado criar mecanismos de proteção e preservação de áreas ocupadas pelas comunidades de pescadores, sua cultura e costumes, bem como as áreas de desova e do crescimento de espécies de peixes, crustáceos e quelônios);

Considerando na CEA, o Título VII (Da Ordem Econômica), Capítulo IV (Da Política Pesqueira), artigo 220 (É vedada e será reprimida na forma da lei, pelos órgãos públicos, com atribuições para fiscalizar e controlar as atividades pesqueiras, a pesca predatória sob qualquer de suas formas, tais como:), inciso II (emprego de técnicas e equipamentos que possam causar danos à capacidade de renovação dos recursos pesqueiros);

Considerando na Lei Complementar nº 0005 de 18/08/1994 que Institui o Código de Proteção Ambiental ao Meio Ambiente do Estado do Amapá e dá outras providências, no Capítulo IV (Da Pesca), no artigo 66, parágrafo único (A pesca pode efetuar-se com fins comercial, desportivo, científico e de subsistência, conforme dispuser o regulamento), além de observar o artigo 67 da referida lei;

Considerando na LC nº 0005 de 18/08/1994, no artigo 69, § 1º (ficam dispensados das exigências mencionadas neste artigo os pescadores que utilizem, para o exercício da pesca, linha de mão, caniço e molinete);

Considerando na LC nº 0005 de 18/08/1994, os incisos I, II, III, V, VI, VII, VIII e IX, do artigo 70;

Considerando na LC nº 0005 de 18/08/1994, os parágrafos 1º e 2º, do artigo 70, que estão sendo regulamentados na presente portaria;

Considerando a reunião do setor de pesca com os órgãos governamentais ocorrida em 04/11/2015.

Considerando a necessidade de disciplinar a pesca exercida sobre cardumes de peixes na época de reprodução com objetivo de manter os estoques pesqueiros;

Considerando, finalmente, ser dever legal da Secretaria de Estado do Meio Ambiente ouvindo as comunidades, colônias de pescadores e a federação de pesca do estado do Amapá, zelar pela preservação e pelo uso correto dos recursos naturais existentes em todo o Estado do Amapá; e

Atendendo à diversas necessidades e que esta portaria vem trabalhar o disciplinamento dos artigos 71 e 72 da LC 0005 de 18/08/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica proibido anualmente a pesca, na época do defeso, da piracema das espécies abaixo relacionadas, período compreendido entre 01 de dezembro à 31 de março em todos os rios, lagos e igarapés existentes nos limites do Estado do Amapá:

Table with 2 columns: NOME VULGAR and NOME CIENTÍFICO. Lists various fish species like Aracú, Aruanã, Branquinha, Cachorro-de-padre ou Anujá, Curimatã, Curupeté, Jeju, Mapará, Matrixã, Pacú-branco, Pacu-ferro.

Pacú-cumarú	<i>Prosomyleus</i> <i>romboidales</i> , <i>Prosomyleus</i> spp.
Pirapema	<i>Megalops atlanticus</i>
Pirapitinga	<i>Piaractus brachipomus</i> <i>Triportheus angulatus</i> , <i>Triportheus albus</i> , <i>Triportheus elongatus</i> , <i>Triportheus</i> spp.
Sardinha	
Tambaqui	<i>Colossoma macropomum</i>
Traíra, Trairão	<i>Hoplias aimara</i> , <i>Hoplias</i> spp.

Art. 2º. Fica proibido anualmente a pesca, na época do defeso da piracema das espécies abaixo relacionadas, período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de março em todos os rios, lagos e igarapés existentes nos limites do Estado do Amapá:

NOME VULGAR	NOME CIENTÍFICO
Apaiari	<i>Astronotus ocellatus</i> , <i>Astronotus crassipines</i>
Tamoatá	<i>Hoplosternum</i> spp.

Art. 3º. Permitir a pesca de subsistência, com utilização de linha de mão, vara ou linha e anzol, das espécies mencionadas nesta portaria.

I. de até 05 (cinco) quilos diários, de peixes mais um exemplar aos pescadores amadores e aqueles dispensados de licença estabelecido em normatização específica.

II. de até 05 (cinco) quilos diários, de peixes para consumo por família de comunidades ribeirinhas.

Art. 4º. Permitir a pesca no defeso de 2015/2016 do quantitativo abaixo discriminado, com utilização de linha de mão, vara ou linha e anzol, das espécies mencionadas nesta portaria.

I. de até 15 (quinze) quilos diários, por unidade familiar de comunidades ribeirinhas, comprovado com apresentação de documentos oficiais, ou.

II. de até 03 (três) isopores de até 170 (cento e setenta) litros, por unidade familiar de comunidades ribeirinhas por mês para a comercialização.

§ 1º. Deverão ser respeitados os tamanhos mínimos de captura das espécies estabelecidos em normatização específica.

§ 2º. Para efeito de transporte do pescado citado nos itens I e II do artigo 4º, o detentor deverá possuir Guia de Transporte e Comércio de Pescado (GTCP).

Art. 5º. Proibir o transporte, a comercialização, o beneficiamento, a industrialização e o armazenamento de espécies relacionadas nos artigos 1º e 2º, ressalvados os artigos 3º e 4º.

Parágrafo Único. As espécies protegidas por esta portaria quando procedentes de outras unidades de federação deverão vir acompanhadas de documentos emitidos pelo órgão competente, comprovando a sua procedência bem como a declaração de estoques.

Art. 6º. Esta portaria não contempla a pesca no âmbito dos acordos de pesca e a pesca regulamentada dentro de unidades de conservação ou na zona de amortecimento.

Art. 7º. Esta portaria não se aplica à Povos Indígenas em suas Terras ou ainda transportando, beneficiando e armazenando as espécies relacionadas nos artigos 1º e 2º.

Art. 8º. O pescado oriundo de outros estados deverá vir acompanhado de:

I - O pescado congelado deverá vir acompanhado de nota fiscal e documento de origem expedido por um órgão de meio ambiente autenticado em cartório.

II - O pescado resfriado deverá vir acompanhado de documento de origem expedido por um órgão de meio ambiente ou autenticado em cartório.

Art. 9º. Fica isento do âmbito desta portaria os espécimes de cativeiro devidamente licenciados nas esferas municipal ou estadual internas ao Amapá ou não.

Art. 10. Aos infratores da presente portaria serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Complementar nº 005/94 e no Decreto Estadual 3009/98 e demais legislações complementares.

Art. 11. Ficam revogadas as portarias 003/2005-GAB/SEMA de 02 de fevereiro de 2005 e a 164/2005 GAB/SEMA, de 09 de novembro de 2005.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 15 de novembro de 2015

Marcelo Ivan Pantoja Creão
Marcelo Ivan Pantoja Creão
Secretário de Estado do Meio Ambiente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2015

Ratifico na forma da Lei

Macapá-AP, 23 de 11 de 2015

Marcelo Ivan Pantoja Creão
MARCELO IVAN PANTOJA CREÃO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PROCESSO Nº 32.000.0293/2015.
OBJETO: PINTURA DE LIXEIRAS.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
ADJUDICADA: SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
CNPJ: 06.213.048/0001-64
VALOR: R\$ 7.750,00 (Sete mil, setecentos e cinquenta reais)

Submeto à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Secretário, a presente Justificativa para efeito de autorização e ratificação do valor supramencionado, que tem como objeto - serviço de pinturas de lixeiras, pertencentes a secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, conforme especificação e quantidade constantes no termo de referência e memo nº 024/2015- NAF/SEMA.

A contratação faz-se necessária tendo em vista cumprir o que a lei exige, dando transparência e legalidade aos nossos processos licitatórios.

Justifica-se a dispensa de licitação com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, haja vista que o valor supramencionado está dentro dos limites impostos por lei, assim como o preço apresentado na proposta de menor valor, está em compatibilidade de preço com o praticado em mercado local.

A escolha da EMPRESA ADJUDICADA deu-se em face ter apresentado menor preço dentre as demais propostas sinalizando vantagem para a Administração e por ter apresentado toda a documentação de habilitação válida para a contratação.

Pelo exposto, visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submeto a presente justificativa a vossa homologação, rigorosamente amparada pelo art. 26, da Lei nº 8.666/93, com escopo de ratificação e consequente publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá-DOE, como condição para eficácia dos atos.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2015.

Eldeneide de Vale
ELDENEIDE DE VALE
Presidente da Comissão de Licitação/SEMA
Portaria nº 125/2015

Educação

Concelção Corrêa Medeiros

Comissão permanente de licitação

DISPENSA Nº 032/2015-CPL/SEED
Ratifico na forma da Lei 8.666/93 e alterações.

Macapá-AP, 24 de 11 de 2015

Concelção Corrêa Medeiros
Concelção Corrêa Medeiros
Secretária de Estado da Educação

PROCESSO Nº: 164.99652/2015-SEED
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADJUDICADO: MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ - CNPJ 07.814217/0001-84

OBJETO: PRORROGAR A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA E.E. SÃO JOÃO (área 986,81m²), localizada na Av. Maria Colares, 1905 - Bairro Nova Brasília - Santana.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

FONTE: 107(RP)- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - AÇÃO: 12.361.0200.2297

PERÍODO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR MENSAL: R\$ 5.677,00 (Cinco mil seiscentos e setenta e sete reais)

VALOR TOTAL: R\$136.248,00 (Cento e trinta e seis mil duzentos e quarenta e oito reais).

Macapá-AP, 24 de 11 de 2015

Biracy de Jesus Guimarães
BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
Presidente da CPL/SEED

Comissão permanente de licitação

DISPENSA Nº 031/2015-CPL/SEED
Ratifico na forma da Lei 8.666/93 e alterações

Macapá-AP, 23 de 11 de 2015

Concelção Corrêa Medeiros
Concelção Corrêa Medeiros
Secretária de Estado da Educação

PROCESSO Nº: 164.99651/2015-SEED
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADJUDICADO: MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ - CNPJ 07.814217/0001-84

OBJETO: PRORROGAR A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA E.E. NELITA DIAS ROCHA (área 1278,45m²), localizada na Av. Nilo Almeida, 01 - Bairro dos Congós - Macapá.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

FONTE: 107(RP)- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - AÇÃO: 12.361.0200.2297

PERÍODO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR MENSAL: R\$ 6.372,25 (Seis mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

VALOR TOTAL: R\$152.934,00 (Cento e cinquenta e dois mil novecentos e trinta e quatro reais).

Macapá-AP, 23 de 11 de 2015

Biracy de Jesus Guimarães
BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
Presidente da CPL/SEED

Comissão permanente de licitação

DISPENSA Nº 033/2015-CPL/SEED
Ratifico na forma da Lei 8.666/93 e alterações

Macapá-AP, 24 de 11 de 2015

Concelção Corrêa Medeiros
Concelção Corrêa Medeiros
Secretária de Estado da Educação

PROCESSO Nº: 164.99660/2015-SEED
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADJUDICADO: MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ - CNPJ 07.814217/0001-84

OBJETO: PRORROGAR A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA E.E. SÃO PAULO (área 1074,00m²), localizada na Av. Maria Colares, 1905 - Bairro Nova Brasília - Santana.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

FONTE: 107(RP)- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - AÇÃO: 12.361.0200.2297

PERÍODO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR MENSAL: R\$ 6.198,47 (Seis mil cento e noventa e oito reais e setenta e sete centavos)

VALOR TOTAL: R\$148.763,28 (Cento e quarenta e oito mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).

Macapá-AP, 24 de 11 de 2015

Biracy de Jesus Guimarães
BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
Presidente da CPL/SEED

Comissão permanente de licitação

DISPENSA Nº 030/2015-CPL/SEED
Ratifico na forma da Lei 8.666/93 e alterações

Macapá-AP, 23 de 11 de 2015

Concelção Corrêa Medeiros
Concelção Corrêa Medeiros
Secretária de Estado da Educação

PROCESSO Nº: 164.99662/2015-SEED
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADJUDICADO: MITRA DIOCESANA DE

MACAPÁ - CNPJ 07.814217/0001-84
OBJETO: PRORROGAR A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA E.E. SÃO BENTO (área 1481,21m²), localizada na Rua Emílio Garratázú Médice, 844 - Bairro Paraíso - Santana.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.
FONTE: 107(RP)- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - AÇÃO: 12.361.0200.2297
PERÍODO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR MENSAL: R\$ 8.225,80 (Oito mil duzentos e cinco reais e oitenta centavos)
VALOR TOTAL: R\$197.419,20 (Cento e noventa e sete mil quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).

Macapá-AP, 23 de 11 de 2015

Biracy de Jesus Guimarães
 Presidente da CPL/SEED

Comissão permanente de licitação

DISPENSA Nº. 029/2015-CPL/SEED
Ratifico na forma da Lei 8.666/93 e alterações

Macapá-AP, 23/11/2015
 Conceição Corrêa Medeiros
 Secretária de Estado da Educação

PROCESSO Nº: 164.99625/2015-SEED
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADJUDICADO: MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ - CNPJ 07.814217/0001-84
OBJETO: PRORROGAR A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA E.E. SERAFINI COSTAPERÁRIA (área 117610m²), localizada na Rua Josefa Pelaes da Silva, 2694 - Bairro Jardim Felicidade II - Macapá.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.
FONTE: 107(RP)- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - AÇÃO: 12.361.0200.2297
PERÍODO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR MENSAL: R\$ 7.630,00 (Sete mil seiscentos e trinta reais)
VALOR TOTAL: R\$183.120,00 (Cento e oitenta e três mil cento e vinte reais).

Macapá-AP, 23 de 11 de 2015

Biracy de Jesus Guimarães
 Presidente da CPL/SEED

Comissão permanente de licitação

DISPENSA Nº. 027/2015-CPL/SEED
Ratifico na forma da Lei 8.666/93 e alterações

Macapá-AP, 24/11/2015
 Conceição Corrêa Medeiros
 Secretária de Estado da Educação

PROCESSO Nº: 164.99665/2015-SEED
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADJUDICADO: MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ - CNPJ 07.814217/0001-84
OBJETO: PRORROGAR A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA E.E. Pe. ÂNGELO BIRAGHI (área 120482m²), localizada na Rua Acésio Guedes - Bairro Perpétuo Socorro- Macapá-AP
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.
FONTE: 107(RP)- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - AÇÃO: 12.361.0200.2297
PERÍODO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR MENSAL: R\$ 7.067,41 (Sete mil sessenta e sete reais e quarenta e um centavos)
VALOR TOTAL: R\$169.617,84 (Cento e sessenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).

Macapá-AP, 24 de 11 de 2015

Biracy de Jesus Guimarães
 Presidente da CPL/SEED

Comissão permanente de licitação

DISPENSA Nº. 026/2015-CPL/SEED
Ratifico na forma da Lei 8.666/93 e alterações

Macapá-AP, 23/11/2015
 Conceição Corrêa Medeiros
 Secretária de Estado da Educação

PROCESSO Nº: 164.99619/2015-SEED
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADJUDICADO: MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ - CNPJ 07.814217/0001-84
OBJETO: PRORROGAR A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA E.E. DENISE DE MELLO VASCONCELOS (área 616,28m²), localizada em Santana na Travessa. 24 s/n - Bairro Provedor II.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.
FONTE: 107(RP)- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - AÇÃO: 12.361.0200.2297
PERÍODO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR MENSAL: R\$4.402,65 (Quatro mil quatrocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)
VALOR TOTAL: R\$105.663,60 (Cento e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

Macapá-AP, 23 de 11 de 2015

Biracy de Jesus Guimarães
 Presidente da CPL/SEED

Comissão permanente de licitação

DISPENSA Nº. 025/2015-CPL/SEED
Ratifico na forma da Lei 8.666/93 e alterações

Macapá-AP, 24/11/2015
 Conceição Corrêa Medeiros
 Secretária de Estado da Educação

PROCESSO Nº: 164.99644/2015-SEED
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADJUDICADO: MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ - CNPJ 07.814217/0001-84
OBJETO: PRORROGAR A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA E.E. SÃO BENEDITO (área 1224,89m²), localizada em Macapá na Gal. Rondon - Bairro do Laguiño.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.
FONTE: 107(RP)- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - AÇÃO: 12.361.0200.2297
PERÍODO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR MENSAL: R\$ 7.762,56 (Sete mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
VALOR TOTAL: R\$186.301,44 (Cento e oitenta e seis mil trezentos e um reais e quarenta e quatro centavos).

Macapá-AP, 24 de 11 de 2015

Biracy de Jesus Guimarães
 Presidente da CPL/SEED

Comissão permanente de licitação

DISPENSA Nº. 024/2015-CPL/SEED
Ratifico na forma da Lei 8.666/93 e alterações

Macapá-AP, 24/11/2015
 Conceição Corrêa Medeiros
 Secretária de Estado da Educação

PROCESSO Nº: 164.99663/2015-SEED
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADJUDICADO: MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ - CNPJ 07.814217/0001-84

OBJETO: PRORROGAR A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA E.E. SANTA MARIA (área 1755,22m²), localizada em Macapá na Rodovia Duque de Caxias, Km 05 - Bairro Cabralzinho.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.
FONTE: 107(RP)- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - AÇÃO: 12.361.0200.2297
PERÍODO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR MENSAL: R\$ 9.848,02 (Nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e dois centavos)
VALOR TOTAL: R\$236.352,48 (Duzentos e trinta e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e quatro e oito centavos).

Conceição Corrêa Medeiros
 Secretária de Estado da Educação

Macapá-AP, 24 de 11 de 2015

Biracy de Jesus Guimarães
 Presidente da CPL/SEED

Comissão permanente de licitação

DISPENSA Nº. 028/2015-CPL/SEED
Ratifico na forma da Lei 8.666/93 e alterações

Macapá-AP, 24/11/2015
 Conceição Corrêa Medeiros
 Secretária de Estado da Educação

PROCESSO Nº: 164.99639/2015-SEED
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADJUDICADO: MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ - CNPJ 07.814217/0001-84
OBJETO: PRORROGAR A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA E.E. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ (área 86349m²), localizada na Rua dos Coqueiros, 401 - Bairro Brasil Novo.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.
FONTE: 107(RP)- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - AÇÃO: 12.361.0200.2297
PERÍODO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR MENSAL: R\$ 5.445,37 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos)
VALOR TOTAL: R\$130.688,88 (Cento e trinta mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Macapá-AP, 24 de 11 de 2015

Biracy de Jesus Guimarães
 Presidente da CPL/SEED

Comissão permanente de licitação

DISPENSA Nº. 023/2015-CPL/SEED
Ratifico na forma da Lei 8.666/93 e alterações

Macapá-AP, 24/11/2015
 Conceição Corrêa Medeiros
 Secretária de Estado da Educação

PROCESSO Nº: 164.99647/2015-SEED
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADJUDICADO: MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ - CNPJ 07.814217/0001-84
OBJETO: PRORROGAR A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA E.E. MARIA MÃE DE DEUS (1225,38m²), localizada em Macapá na Rua das Laranjeiras, 458 - Bairro Brasil novo.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.
FONTE: 107(RP) - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - AÇÃO: 12.361.0200.2297
PERÍODO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR MENSAL: R\$ 8.226,00 (Oito mil duzentos e vinte seis reais).

VALOR TOTAL: R\$197.424,00 (Cento e noventa e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Conceição Corrêa Medeiros
Secretária de Estado da Educação

Macapá-AP, 24 de 11 de 2015

Biracy de Jesus Guimarães
Presidente da CPL/SEED

Comissão permanente de licitação

DISPENSANº. 022/2015-CPL/SEED
Ratífico na forma da Lei 8.666/93 e alterações

Macapá-AP, 24/11/2015

Conceição Corrêa Medeiros
Secretária de Estado da Educação

PROCESSO Nº: 164.110157/2015-SEED
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADJUDICADO: MITRA DIOCESANA DE

MACAPÁ - CNPJ 07.814.217/0001-84.
OBJETO: PRORROGAR A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA E.E. MÃE ANGÉLICA (área 503,05m²), localizada em Macapá na Av. José Gonçalves Picanço, 537 - Bairro Congós.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

FONTE: 107(RP)- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - AÇÃO: 12.361.0200.2297

PERÍODO: 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 3.904,45 (Três mil novecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 93.706,80 (Noventa e três mil setecentos e seis reais e oitenta centavos).

Conceição Corrêa Medeiros
Secretária de Estado da Educação

Macapá-AP, 24 de 11 de 2015

Biracy de Jesus Guimarães
Presidente da CPL/SEED

Comissão permanente de licitação

DISPENSANº. 021/2015-CPL/SEED
Ratífico na forma da Lei 8.666/93 e alterações

Macapá-AP, 24/11/2015

Conceição Corrêa Medeiros
Secretária de Estado da Educação

PROCESSO Nº: 164.99632/2015-SEED
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADJUDICADO: MITRA DIOCESANA DE

MACAPÁ - CNPJ 07.814.217/0001-84.
OBJETO: PRORROGAR A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA ESTADUAL DOM JOSÉ MARITANO, localizado na Rua Alexandre F. da Silva, s/n - Bairro Novo Horizonte.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

FONTE: 107 - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - AÇÃO: 12.361.0200.2297

PERÍODO: 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 7.241,20 (Sete mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 173.788,80 (Cento e setenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Conceição Corrêa Medeiros
Secretária de Estado da Educação

Macapá-AP, 24 de 11 de 2015

Biracy de Jesus Guimarães
Presidente da CPL/SEED

Comissão permanente de licitação

DISPENSANº. 019/2015-CPL/SEED
Ratífico na forma da Lei 8.666/93 e alterações

Macapá-AP, 23/11/2015

Conceição Corrêa Medeiros
Secretária de Estado da Educação

PROCESSO Nº: 164.99643/2015-SEED
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADJUDICADO: MITRA DIOCESANA DE

MACAPÁ CNPJ 07.814.217/0001-84.
OBJETO: PRORROGAR A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA E.E.PROFª. ONEIDE PINTO LIMA (698,52m²), localizado na Rua das Flores s/n - Bairro Boné Azul, no município de Macapá-AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

FONTE: 107- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - AÇÃO: 12.361.0200.2297

PERÍODO: 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 4.402,65 (Quatro mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL: R\$105.663,60 (Cento e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

Conceição Corrêa Medeiros
Secretária de Estado da Educação

Macapá-AP, 23 de 11 de 2015

Biracy de Jesus Guimarães
Presidente da CPL/SEED

Comissão permanente de licitação

DISPENSANº. 019/2015-CPL/SEED
Ratífico na forma da Lei 8.666/93 e alterações

Macapá-AP, 23/11/2015

Conceição Corrêa Medeiros
Secretária de Estado da Educação

PROCESSO Nº: 164.99667/2015-SEED
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADJUDICADO: MITRA DIOCESANA DE

MACAPÁ - CNPJ 07.814.217/0001-84.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTÔNIO DO JARI (área de 1074,21m²), localizado na Rua Emílio Garrastazú Medice nº 2505 - Agreste - Laranjal do Jari/AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

FONTE: 107 - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - AÇÃO: 12.361.0200.2297

PERÍODO: 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 3.104,30 (três mil cento e três reais e trinta centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 74.503,20 (setenta e quatro mil quinhentos e três reais e vinte centavos).

Conceição Corrêa Medeiros
Secretária de Estado da Educação

Macapá-AP, 23 de 11 de 2015

Biracy de Jesus Guimarães
Presidente da CPL/SEED

Comissão permanente de licitação

DISPENSANº. 017/2015-CPL/SEED
Ratífico na forma da Lei 8.666/93 e alterações

Macapá-AP, 24/11/2015

Conceição Corrêa Medeiros
Secretária de Estado da Educação

PROCESSO Nº: 164.99634/2015-SEED
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADJUDICADO: MITRA DIOCESANA DE

MACAPÁ CNPJ 07.814.217/0001-84.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA ESTADUAL SÃO LAZARO (área de 1041,96m²), localizado na Av. José Lino Ramos nº 209 - São Lázaro-Macapá/AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

FONTE: 107 - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - AÇÃO: 12.361.0200.2297

PERÍODO: 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 5.908,82 (Cinco mil, novecentos e oito reais e oitenta e dois centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 141.811,68 (Cento e quarenta e um mil oitocentos e onze reais e sessenta e oito centavos)

Macapá-AP, 24 de 11 de 2015

Biracy de Jesus Guimarães
Presidente da CPL/SEED

Saúde

Renilda Nascimento da Costa (Interina)

ERRATA DA ATA Nº 021/2015, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2015 CPL/SESA

Retificar a publicação do Pregão Eletrônico 015/2015 - para Aquisição de Medicamentos Antineoplásicos, para atender a unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON/HCAL/SESA, publicada em 11 de setembro de 2015, no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6038, com circulação no dia 15 de setembro de 2015.

Onde se lê:

Empresa: HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA
CNPJ: 26.921.908/0001-21
REPRESENTANTE: Denise Anne Silva de Souza CPF: 750.174.742-34 RG: 3755769 SSP/PA
ENDEREÇO: Rua. 03, 975 - Qd.0 - setor Moraes - CEP: 74620-385, tel. (62) 3269-3500 - Goiânia/GO

Leia-se:

Empresa: HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA
CNPJ: 26.921.908/0002-02
REPRESENTANTE: Denise Anne Silva de Souza CPF: 750.174.742-34 RG: 3755769 SSP/PA
ENDEREÇO: Rua STA/SUL, Trecho 03 - Lote 1700/1710 - Bairro: Guara - CEP: 71.200-030 - Tel. (91) 3073-3500 - Brasília/DF

Registre-se e Publique-se.

Macapá, 25 de outubro de 2015.

Maria Izamar Silva Alves
Presidente da CPL/SESA

Conselho Estadual de saúde

Resolução Nº: 023/2015

Macapá-AP, 03 de Novembro de 2015.

O Conselho Estadual de Saúde do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por seu Regimento Interno, aprovado em 26 de junho de 2008 e Publicado no Diário Oficial do Estado, com fulcro nas deliberações da 12ª Reunião Ordinária do CES/AP, realizada no dia 18 de dezembro de 2008 e:

CONSIDERANDO:

As diretrizes do Conselho Estadual de Saúde e atribuições conferidas pela Lei 8.142/1992 e Lei Estadual nº. 1.628/2012.

E deliberação da Sétima Reunião Ordinária realizada no dia 29 de Outubro de 2015, no prédio do Centro de Referência em Saúde do trabalhador

CEREST/AP.

RESOLVE:

Aprovar por unanimidade o NOVO REGIMENTO INTERNO do Conselho Estadual de Saúde.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/AP

REGIMENTO INTERNO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
DO ESTADO DO AMAPÁ – CES/AP

CAPÍTULO I

Do Conselho Estadual de Saúde
Da Natureza e Finalidade

Art. 1º. O Conselho Estadual de Saúde do Amapá é órgão de instância colegiada e deliberativa e de natureza permanente, instituído conforme determinação do Artigo 257, II, §2º - §4º, da Constituição Estadual do Amapá 20 de dezembro de 1991, (iniciando os trabalhos através da Lei nº 0046 de 22 de Dezembro de 2002, revogada), Arts. 32 a 36 da Lei nº 0719 de 12/11/2002, disciplinado pela Lei nº 1.628 de 12 de Março de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Art. 2º. O Conselho Estadual de Saúde do Amapá tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da Política Estadual de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda sua amplitude, no âmbito dos setores públicos e privados.

Seção I

Da Composição e Organização

Subseção 1

Plenário

Art. 3º. O Plenário do Conselho Estadual de Saúde é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias de acordo com os requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Composição do Plenário

Art. 4º. A composição do plenário será de 28 (vinte e oito) conselheiros titulares e seus suplentes, conforme o artigo 3º da Lei 1.628/2012, garantida a paridade dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos. Ressaltando, que a representatividade dentro do Conselho Estadual de Saúde é da Entidade ou do Órgão representativo.

Parágrafo Único. A paridade será de:

- 50% (cinquenta por cento) do segmento usuário;
- 25% (vinte e cinco por cento) de profissionais de saúde;
- 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de gestores e prestadores de serviços do SUS;

* ver, Art. 3º da Lei 1.628/2012.

* resolução CNS n. 453.

Art. 5º. A representação dos órgãos de gestão, entidades de representatividades e movimentos sociais, inclui 01(um) Titular e 02 (dois) Suplentes; na presença do Titular, nas reuniões, o Suplente somente terá o direito à voz, e na sua ausência, terá direito a voz e voto. Conforme Artigo 3º da Lei 1.628/2012.

Art.6º. Os representantes das entidades integrantes do Conselho Estadual de Saúde terão mandato de conselheiro com duração de 03 (três) anos (Artigo 3º da Lei 1.628/2012), ficando a critério das entidades a substituição ou manutenção do Conselheiro que as representam, a qualquer tempo, respeitando o que dispõe o artigo 7º § 2º da Lei 1.628/2012.

I - É vedada à participação da entidade que representem duplicidade de representação de seu segmento.

II - Perderá a vaga no Conselho o órgão, a entidade e/ ou movimento que tiver 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas nas convocações de reuniões plenárias do Conselho no período de 01(um) ano civil, sem justificativas requeridas e deferidas no Plenário, sendo substituído por outro órgão, entidade ou movimento subsequente, sendo que se referem também as faltas em reuniões sem quorum, as reuniões de Comissões

Permanentes, Comissão Intersetoriais e Grupo de Trabalho. Conforme a Lei nº 1.628/2012, em seu Art.3º e § 4º.

III - A justificativa de ausências deve ser feita por escrito pelo presidente da entidade em nome do Conselheiro

Titular e dos Suplentes, na secretaria executiva do Conselho Estadual de Saúde, antes das reuniões ou até 02 (dois) dias úteis após a reunião e lido o documento na ordem do dia. Conforme a Lei 1.628/2012, em seu Art.3º e § 3º.

IV - A presença dos Conselheiros nas reuniões ordinárias e/ou extraordinárias deverá acontecer do horário previsto na convocação com tolerância de 30 minutos para a segunda chamada, não podendo assinar o livro após 45 minutos do horário de convocação. Após horário expirado o Conselheiro poderá permanecer na reunião somente com direito a voz.

V - O Conselho Estadual de Saúde informará a perda do mandato do conselheiro e/ou do assento ao Chefe do Executivo apresentando a nova Entidade e seus respectivos Conselheiros para nomeação;

Subseção II

Da Organização

Art. 7º. Conselho Estadual de Saúde tem a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora;

III - Comissões.

§ 1º O CES-AP poderá contar, ainda, com Grupos de Trabalho, instituídos na forma deste Regimento, os quais fornecerão subsídios de ordem política, técnica, administrativa, econômico-financeira e jurídica, sem, contudo, integrar a composição do Conselho.

§ 2º O CES-AP conta, também, com uma Secretaria-Executiva como suporte técnico-administrativo às suas atribuições.

Art. 8º O plenário é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Art. 9º A Mesa Diretora do CES-AP é composta do presidente do CES-AP, Vice Presidente, um Secretário Geral e um Secretário de Comunicação;

§1º A Mesa Diretora observará no desenvolvimento do seu trabalho, os seguintes princípios e diretrizes:

§2º O exercício da democracia, transparência, cooperação, solidariedade, do respeito às diferenças e diferentes na busca da equidade;

§3º A valorização do CES-AP para o fortalecimento e a integração do Controle Social, observando padrões éticos necessários ao desenvolvimento sócio-cultural do Estado;

§4º - O respeito e o fortalecimento aos princípios e diretrizes norteadores do SUS.

Art. 10. Aos conselheiros do CES-AP, será permitida a recondução uma única vez através do voto direto e secreto.

I. A entidade que obtiver maior número de votos, terá a presidência do Conselho Estadual interinamente, se este rejeitar, segue o segundo mais votado e assim sucessivamente. Havendo igualdade de voto entre as entidades, usar-se-á como critério de desempate a entidade com o maior tempo de registro.

II. O presidente interino na primeira reunião tratar da eleição da nova presidência que deverá ser eleita dentre os novos conselheiros, onde será instalada a comissão eleitoral.

III- Os membros da Comissão Eleitoral, não poderão compor chapa para participar do pleito eleitoral ou entidades concorrentes.

IV- Não será permitida a substituição de conselheiros titulares ou suplentes no período compreendido entre a formação da Comissão Eleitoral até o resultado final do pleito eleitoral da presidência do CES-AP.

Seção II

Das Competências.

Subseção I

Do Conselho Estadual de Saúde

Art. 11. Compete ao Conselho Estadual de Saúde:

I - Atuar na formulação e no controle da execução de Política Estadual de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros e nas estratégias para sua aplicação aos setores públicos e privados;

II - O orçamento do Conselho Estadual de Saúde será gerenciado pelo próprio Conselho Estadual de Saúde, conforme recomendação do Conselho Nacional de Saúde;

* Resolução nº 453/12 quarta diretriz do Conselho Nacional de Saúde.

III - Deliberar sobre os modelos de atenção à saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde;

IV - Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de Planos de Saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito estadual, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas das organizações dos serviços em cada instância administrativa, (Art. 37 da Lei nº 8.080/90) e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Estadual de Saúde;

V - Participar da regulação e do Controle Social do setor privado da área de saúde;

VI - Propor prioridades, métodos e estratégias para formação e educação permanentes para o Controle Social dos trabalhadores, gestores, prestadores de serviços e usuários do SUS;

VII - Analisar e deliberar sobre as propostas setoriais da Saúde no Orçamento Estadual;

VIII - Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integrados pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil;

IX - Deliberar sobre propostas de normas básicas Estaduais para operacionalização do Sistema Único de Saúde - SUS;

X - Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros estaduais quanto às Políticas de Recursos Humanos para a saúde;

XI - Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito Estadual, e do fundo Estadual de Saúde, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, no mínimo 12% do orçamento estadual conforme o artigo 6º da lei 141/2012;

XII - Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Estaduais de Saúde, prevista pelos Parágrafos 1º e 5º do art. 1º da Lei nº. 8142/90;

XIII - Analisar e deliberar sobre o repasse de recursos do Fundo Estadual de Saúde a outras instituições e respectivo cronograma e acompanhar a sua execução;

XIV - Manter o relacionamento sistemático com os Poderes Constituídos, Ministério Público, Assembléia Legislativa, bem como com setores relevantes não representados neste Conselho;

XV - Definir ações de integração com outros conselhos com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento de participação do controle social;

XVI - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de Saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sócio-cultural do Estado;

XVII - Propor prioridades, métodos e estratégias para melhoria da finalidade do ambiente de trabalho dos profissionais de saúde;

XVIII - Divulgar suas ações através dos diversos meios de comunicações sociais existentes no Estado e por seus próprios meios;

XIX - Discutir e deliberar propondo mudança sobre todos os assuntos de sua competência.

XX - Vincular os valores das diárias dos Conselheiros Estaduais de Saúde, assim como da Secretaria (o) Executiva do Conselho, de acordo com a Estrutura Administrativa da Secretaria Estadual de Saúde aos do CDS-4/SESA e as diárias do corpo técnico administrativo do CES/AP aos de CDS-3/SESA, de acordo com o Organograma do Conselho Estadual de Saúde do Amapá.

* Ver art. 8º da Lei 1.628 de 12 de Março de 2012.

Art. 12- O Conselho Estadual de Saúde reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros;

§1º - As reuniões serão iniciadas e mantidas se contarem pelo menos com a presença da maioria absoluta de seus membros. Na inexistência de quorum a reunião, será somente de caráter informativo e consultivo, mais jamais deliberativo;

§2º - Cada membro terá direito a 01 (um) voto;

§3º - A contagem de quorum poderá ser solicitada pela Presidência ou por qualquer Conselheiro sempre que julgar necessário, não podendo ser deliberada qualquer matéria sem que seja observado o que dispõe o Parágrafo 1º deste artigo;

§4º - A qualquer momento, o Conselheiro em caso de dúvida poderá pedir vista da matéria justificando seu pedido. Automaticamente a referida matéria constará da pauta da reunião seguinte desconsiderada aquela reunião que ocorrer dentro de 48h após o pedido;

Subseção II Do Pleno

Art. 13 - Compete ao Plenário do CES-AP:

I - Dar operacionalidade às competências do CES-AP descritas no art. 11, deste Regimento;

II - Propor prioridades, métodos e estratégias para formação e educação permanentes para o Controle Social dos trabalhadores, gestores, prestadores de serviços e usuários do SUS;

III - Aprovar a proposta setorial da saúde, no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Estado, após análise anual do relatório de gestão, observado o princípio do processo de planejamento;

IV - A qualquer tempo, criar, modificar, suspender temporariamente as atividades e extinguir, Comissões Intersetoriais, integradas por órgãos competentes e por entidades, instituições e movimentos sociais representativos da sociedade civil e Grupos de Trabalho compostos por Conselheiros do CES/AP, por maioria absoluta de votos dos conselheiros;

V - Deliberar sobre propostas de normas básicas para operacionalização do SUS;

VII - Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros estaduais quanto à política de recursos humanos para a saúde;

VIII - Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do SUS, em âmbito Estadual, com base no cumprimento dos percentuais definidos em Resolução do CES/AP em vigor, na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e na legislação vigente sobre o tema;

IX - Aprovar a organização e as normas de funcionamento da Conferência Estadual de Saúde, reunida ordinariamente a cada quatro anos, e convocá-la extraordinariamente, se necessário, na forma prevista pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

X - Manter o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, o Ministério Público, o Judiciário, Assembleia Legislativa Estadual e a mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;

XI - Definir ações de integração com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e controle social;

XII - Emitir pareceres quanto à criação de novos cursos de ensino superior na área de saúde, no que concerne à caracterização das necessidades sociais;

XIII - Decidir sobre impasses ocorridos nos Conselhos Municipais de Saúde, depois de ouvido o Conselho Municipal correspondente, na condição de Instância recursal;

XIV - Aprovar a indicação do nome da Secretária-Executiva do CES/AP, bem como solicitar a sua substituição diante de situações que a justifiquem, ambas por deliberação da maioria absoluta do Plenário do CES/AP;

XV - Deliberar ações para divulgação do CES/AP nos meios

próprios de comunicação social, sem prejuízo das normas estabelecidas pela Assessoria de Comunicação Social;

XVI - Eleger o Presidente do CES/AP, bem como os demais membros da Mesa Diretora;

XVII - Aprovar o Edital de eleição das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e da comunidade científica da área de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde e das entidades empresariais com atividades na área de saúde, no prazo de cento e vinte dias anteriores à data estabelecida para as eleições do CES/AP;

XVIII - Aprovar representação junto ao Ministério Público quando as competências e decisões do Conselho forem desrespeitadas ou ocorrer ameaça de grave lesão à saúde pública, por maioria simples de votos;

Obs: Entende-se por maioria simples o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes; por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior à metade do total de membros do Conselho; e por maioria qualificada 2/3 (dois terços) do total dos membros do Conselho.

Subseção III Da Mesa Diretora

Art. 14 Compete à Mesa Diretora:

I - articular, junto ao Poder Executivo, as condições necessárias para o pleno funcionamento do CES-AP, incluindo a execução do planejamento e o monitoramento das ações;

II - promover articulações políticas com órgãos e instituições, internos e externos, com vistas a garantir a intersetorialidade do controle social e a articulação com outros conselhos de políticas públicas com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento da participação da sociedade na formulação, implementação e no controle das políticas públicas;

III - elaborar e encaminhar ao Plenário do CES-AP relatórios mensais sucintos das suas atividades, assim como submeter, anualmente, ao Plenário, relatório de gestão;

IV - responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução orçamentária do CES-AP e sua prestação de contas ao Plenário;

V - responsabilizar-se pelo encaminhamento de todas as matérias para deliberação do CES-AP;

VI - analisar o relatório de frequência dos Conselheiros nas reuniões do CES-AP para deliberação do Plenário e demais providências regimentais;

VII - decidir, quando necessário, pelo convite a especialistas, visando a esclarecimentos de assuntos, matérias e informações referentes a temas de interesse do CES-AP;

VIII - receber da Secretaria-Executiva do CES-AP matérias, processos, denúncias, pareceres e sugestões, inclusive os provenientes dos Conselhos Nacional, Municipais de Saúde, para análise e encaminhamentos cabíveis;

IX - encaminhar e monitorar as deliberações do Plenário, garantindo o cumprimento dos prazos fixados por este;

X - articular-se com os Coordenadores das Comissões e dos Grupos de Trabalho visando atender às deliberações do Plenário, assim como receber os resultados dos trabalhos para ser enviados ao CES-AP, garantindo os prazos fixados;

XI - proceder à seleção de temas para a composição da pauta das Reuniões Ordinárias e das Reuniões Extraordinárias do CES-AP, priorizando aquelas deliberadas em reunião anterior, observando os seguintes critérios, estabelecidos pelo Pleno, que levam em consideração a:

a) pertinência (inserção clara nas atribuições legais do Conselho);

b) relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho);

c) tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil);

d) precedência (ordem da entrada da solicitação);

XII - tomar outras providências, visando ao cumprimento de suas atribuições;

XIII - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do CES-

AP, submetendo os casos omissos à apreciação do Plenário; e,

XIV - convocar reuniões com os Coordenadores e Coordenadores Adjuntos das Comissões, aprovadas previamente pelo Plenário.

Seção III

Das Atribuições

Subseção I

Da Mesa Diretora

Art. 15- São atribuições da Mesa Diretora e seu presidente:

I - Convocar, coordenar e realizar todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Estadual de Saúde;

II - Coordenar todos os assuntos administrativos, econômicos, financeiros, técnicos e operacionais deste Conselho Estadual de Saúde;

§1º. Apresentar os cargos do Corpo Técnico Administrativo do §3º do artigo 8º da Lei 1.628/12, em até o número máximo de 2 (dois), após processo seletivo em análise de currículo, para deliberação e aprovação do Pleno.

§2º. Os cargos que compõe o Corpo Técnico, no começo de cada mandato, deverão ser colocados para apreciação e deliberação do plenário, para manutenção ou renovação dos mesmos. (c. Art. 15 da Lei Estadual 1.628 da 12 de Março de 2012.)

III - Encaminhar todas as matérias para deliberação e recomendação deste Conselho Estadual de Saúde, articulando-se com a Secretaria Executiva do Conselho, SESA e órgãos afins;

IV - Fazer publicar e divulgar todas as Deliberações, Resoluções, Moções e atividades do Conselho Estadual de Saúde para a sociedade amapaense;

V - Quando necessário, manter contato com Entidades ou órgãos integrantes do SUS;

VI - Convidar, solicitar, convocar, quando necessário, presença às reuniões do Conselho Estadual de Saúde, de cientistas, de especialistas, técnicos, funcionários e outros visando esclarecimentos de assuntos, matérias e informações referentes ao SUS e a outros temas de interesse da sociedade civil. A distribuição interna será a Secretaria Executiva, as Assessorias;

VII - Receber matérias, processos, denúncias, pareceres, sugestões dos Conselhos Municipais de Saúde, e juntamente com a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde, para encaminhamento às Assessorias e/ou às Comissões competentes para providências;

VIII - Requerer junto a SESA, a criação da personalidade jurídica (CNPJ) do Conselho Estadual de Saúde-CES/AP, de acordo com o art. 13 da lei nº 1.628 de 12 de março de 2012.

IX - Tomar outras providências visando o cumprimento de suas atribuições, entre outras;

X - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, submetendo os casos omissos à apreciação do Plenário.

Subseção II

Do Presidente

Art. 16 - O Presidente terá as seguintes atribuições:

I - convocar o coordenar as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CES/AP;

II - representar o CES/AP em suas relações internas e externas;

III - estabelecer interlocução com órgãos da Secretaria de Estado da Saúde e demais órgãos do governo e com instituições públicas ou entidades privadas, com vistas ao cumprimento das deliberações do CES/AP;

IV - representar o CES/AP junto ao Ministério Público, quando as atribuições e deliberações do CES/AP ou assuntos relativos ao direito à saúde forem desrespeitados ou ocorrer ameaça de grave lesão à saúde pública, desde que aprovado por, no mínimo, a maioria simples dos seus membros;

V - assinar as Resoluções aprovadas pelo Plenário;

VI - decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente;

VII - expedir atos decorrentes de deliberações do CES/AP;

VIII - convocar e coordenar as reuniões da Mesa Diretora;
IX - delegar atribuições a outros representantes da Mesa Diretora e demais Conselheiros, sempre que se fizer necessário;

X - promover o pleno acesso às informações relevantes para o SUS para fins de deliberação do Plenário; e

XI - Encaminhar convocatória as Entidades, devendo as mesmas convocar seus Titulares e Suplentes para reuniões ordinárias com antecedência de 07 (sete) dias, que deverá conter a pauta e ata da última reunião impressa ou via E-mail, possibilitando correções que se fizerem necessárias.

XII - No caso das reuniões extraordinárias a convocatória deverá ocorrer até as 48 horas (quarenta e oito) horas, antes da reunião; exceto, em situações emergenciais;

XIII - Assinar juntamente com o diretor financeiro a movimentação dos recursos financeiros e orçamentários destinados ou alocados ao Conselho Estadual de Saúde/AP. Com anuência de todos os membros da Mesa Diretora ou a Comissão de Orçamentos e Finanças; respeitando a Lei 8.666/93.

XIV - Convocar, trimestralmente, o responsável para apresentar em plenário relatório demonstrativo de orçamento-físico-financeiro e prestação de contas dos recursos destinados ao SUS-Amapá, bem como, dos recursos recebidos e saídos do Fundo Estadual de Saúde - FES e o coordenador estadual do SIOPS (Sistema de Informações Operacionais dos Programas de Saúde) conforme o Art. 2º IV e V, Lei nº 1.628/2012.

Art. 17- O Presidente do Conselho Estadual de Saúde terá direito ao voto nominal:

I - Quando houver empate na primeira votação de qualquer matéria submetida à análise e aprovação do conselho, dar-se-á ao proponente da matéria ou a pessoa por ele indicada 05 (cinco) minutos para defesa e outros 05 (cinco) para outro conselheiro que desejar opor-se a proposta, em seguida a mesma voltará para votação da plenária;

II - Em caso de dúvida, fica garantido ao Presidente declinar do voto de Minerva, convocando no prazo máximo de 05 (cinco) dias, uma reunião extraordinária de pauta única para novamente colocar a matéria para julgamento da plenária. Persistindo o empate, então obrigatoriamente, o Presidente dará o voto de Minerva sem justificativa.

Art. 18 O Vice-presidente substitui o Presidente em seus impedimentos legais e o Secretária (o) Geral substituir o Presidente e o Vice-Presidente da Mesa Diretora nos seus impedimentos, em sessões.

Subseção III

Dos Conselheiros

Art. 19 São atribuições dos Conselheiros:

I - zelar pelo pleno e total desenvolvimento das ações do CES/AP;

II - analisar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;

III - apreciar as matérias submetidas ao CES/AP para votação;

IV - apresentar Moções, Recomendações, Resoluções ou outras proposições sobre assuntos de interesse da saúde;

V - requerer votação de matéria em regime de urgência;

VI - acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do SUS, dando ciência ao Plenário quando necessário;

VII - apurar denúncias sobre matérias afetas ao CES/AP, apresentando relatório da missão, sem prejuízo das competências dos demais órgãos da Administração Pública, a exemplo da ouvidoria do SUS;

VIII - desempenhar atividades necessárias ao cumprimento de suas atribuições e do funcionamento do CES/AP;

IX - pedir vistas em assuntos submetidos à análise do CES/AP, quando julgar necessário, em tempo hábil, e

X - representar o CES/AP perante as instâncias e fóruns da sociedade e do governo quando for designado pelo Plenário, sem dispensar carta de preposição assinada pela presidência.

XI - Manter o decoro em relação aos Conselheiros, as autoridades constituídas e aos visitantes.

XII - as implicações que necessite de investigações serão

feita através de sindicância que poderá ou não resultar em processo administrativo com suas implicações legais.

Parágrafo Único: O não cumprimento de qualquer das atribuições deste artigo implicará das seguintes advertências deliberadas pelo Conselho (Comissão de Ética):

a - Advertência verbal;

b - Advertência por escrito informando oficialmente a Entidade quanto decisão do Conselho Estadual de Saúde, sobre o comportamento do Conselheiro, cabendo ao Conselheiro o direito a ampla defesa e contraditório.

Art. 20 - A exclusão dos Conselheiros de Saúde e Suplentes poderá ocorrer nas conformidades com o art. 6º I e II, deste regimento;

I - A Presidência e os demais membros da mesa diretora do Conselho Estadual de Saúde, poderão ser destituídos de seus cargos nos casos de descumprimento ou negligência de suas obrigações e responsabilidades previstas neste regimento, o que será decidido através do pleno, por convocação específica, através de requerimento assinado por no mínimo um terço dos conselheiros.

II - Na referida reunião é obrigatório o quorum mínimo de dois terços dos membros do conselho e a presença da maioria absoluta dos solicitantes.

III - A deposição será considerada válida se dois terços dos presentes assim decidirem.

Seção VI

Do Funcionamento

Art. 21 - O Conselho Estadual de Saúde reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros;

I - As reuniões serão iniciadas e mantidas se contarem pelo menos com a presença de maioria absoluta de seus membros. Na inexistência de quorum a Presidência convocará votação para decidir a ocorrência ou não da reunião, somente em caráter informativa e consultiva, jamais deliberativa;

II - Cada conselheiro terá direito a 01 (um) voto;

III - A contagem de quorum poderá ser solicitada pela Presidência ou por qualquer Conselheiro sempre que julgar necessário, não podendo ser deliberada qualquer matéria sem que seja observado o que dispõe o Parágrafo 1º deste artigo;

IV - a reunião iniciará com a metade do quorum de maioria absoluta, havendo contagem e não atingido, a reunião será suspensa em 10 minutos para o restabelecimento do quorum, em caso de não obtenção de quorum, a reunião do plenário será estabelecida com o quorum mínimo a partir de um terço (1/3) dos membros.

V - O Plenário do CES/AP é composto por vinte e oito membros.

VI - Em caso de ausência, o titular será substituído pelo primeiro e segundo suplentes, sucessivamente, e a substituição deverá ser comunicada à Mesa no decorrer da reunião.

VII - Em caso de ausência, tanto do titular quanto do suplente, dever-se-á apresentar à Secretaria-Executiva justificativa por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas após a reunião.

VIII - Os Conselheiros terão suas despesas, para participar das reuniões e atividades para as quais forem designados, custeadas na forma de passagem e diárias, pagas com recursos consignados no orçamento para o funcionamento do CES/AP e segundo as normas vigentes.

IX - Os suplentes terão as suas despesas custeadas pelo Conselho somente na forma de passagem e diárias, quando forem chamados para substituir o membro titular, para aquela sessão específica e sempre que forem convidados.

Art. 22 As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CES/AP serão presididas pelo Presidente e, no seu impedimento, por um membro da Mesa Diretora ou por Conselheiro por ele designado.

Parágrafo Único. O Plenário poderá indicar, para presidir a reunião, um Conselheiro não integrante da Mesa Diretora, quando avaliar que a especificidade do assunto a ser tratado assim justificar.

Art. 23 A pauta da Reunião Ordinária ou Extraordinária será elaborada pela Mesa Diretora, remetida para os Conselheiros com, no mínimo, sete dias de antecedência e composta por:

I - aprovação da ata;

II - expediente no qual devem constar os informes, as indicações e o relatório da reunião da Mesa Diretora;

III - ordem do dia na qual devem constar os temas previamente definidos e preparados pela Mesa Diretora, para apresentação e debate, explicitando os que serão objeto de deliberação; e,

IV - encerramento.

Art. 24 A ata da reunião anterior será remetida com antecedência mínima de sete dias aos Conselheiros.

Art. 25 Aprovada a ata, o Plenário iniciará seus trabalhos apreciando a matéria do expediente e, em seguida, a ordem do dia.

Art. 26 Os informes e apresentação de temas não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves que não comportem mais de três (3) minutos. Os Conselheiros que desejarem apresentar informe, devem inscrever-se logo após a leitura, análise e aprovação da ata anterior;

Art. 27 A definição da ordem do dia partirá das demandas das Comissões ou, das indicações dos Conselheiros ao final de cada reunião;

CAPÍTULO II

Seção I

Da Secretaria-Executiva

Art. 28 O CES/AP disporá de uma Secretaria-Executiva que funcionará como suporte técnico-administrativo às suas atribuições.

Parágrafo Único. A Secretaria-Executiva é órgão vinculado a Secretaria de Estado da Saúde/SESA, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao CES/AP, às suas Comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências expressas neste Regimento.

Subseção I

Da Competência da Secretaria-Executiva

Art. 29 Compete à Secretaria-Executiva:

I - assistir o CES/AP na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Estadual de Saúde em âmbito estadual;

II - organizar os processos de: abertura reconhecimento, renovação e aumento de vagas de novos cursos na área da saúde; realização de pesquisas com padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do Estado para deliberação do Pleno;

III - promover a divulgação das deliberações do CES/AP;

IV - Acompanhar e dar suporte ao processo eleitoral do CES/AP;

V - participar da organização da Conferência Estadual de Saúde e das Conferências Temáticas;

VI - promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CES/AP;

VII - encaminhar a SESA a relação dos Conselheiros após pleito eleitoral;

Subseção II

Das Atribuições da Secretaria-Executiva

Art. 30 São atribuições da Secretaria-Executiva:

I - planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do CES/AP;

II - organizar e providenciar as ações necessárias para a abertura, o reconhecimento, a renovação e o aumento de vagas de novos cursos na área da saúde;

III - Atuar desempenhando ações técnicas-administrativas junto ao CES/AP como um todo;

IV - Realizar convocatória aos Conselheiros de Saúde para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

V - Lavrar as Atas, Resoluções, Recomendações e Moções do Conselho;

VI - Receber e encaminhar para deliberação, apreciação e aprovação, a entrada de processos, documentos, denúncias, encaminhando em tempo hábil;

VII - Acompanhar a manutenção do arquivo do Conselho;

VIII - Controlar a frequência dos conselheiros em conjunto com o Secretário Geral da Mesa Diretora;

IX - Despachar os processos e expediente de rotina juntamente com a Secretaria Geral da Mesa Diretora.
X - Acompanhar e apolar o trabalho das Comissões e Grupo de Trabalho, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos e apresentação de produtos na Plenária;
XI - Preparar antecipadamente as reuniões do plenário do CES/AP, incluindo convites para os apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessa de materiais aos conselheiros e outras providências;

CAPÍTULO III

Das Comissões

Art. 31 As Comissões são organismos de assessoria ao Plenário do CES/AP, que resgatam e reiteram os princípios do SUS e do controle social.

Seção I

Da Composição e Organização

Art. 32 A Constituição e funcionamento de cada Comissão serão estabelecidos em Resolução específica e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

§1º - As Comissões terão a composição, objetivos, processo de avaliação e plano de trabalhos apreçados e aprovados pelo Pleno, e devem analisar as políticas e os programas de suas respectivas áreas, acompanhar as suas implementações, e emitir pareceres e relatórios para subsidiar posicionamento do Pleno;

§2º - As Comissões poderão realizar, quando solicitado pelo Pleno, debates específicos para subsidiar a análise do CES/AP.

Art. 33 - As Comissões serão compostas por até dez entidades, instituições e movimentos sociais, sendo cinco titulares, um Coordenador e um Coordenador-Adjunto, ambos conselheiros, que tenham afinidades com a temática da Comissão, eleitos pelo pleno, sendo um deles conselheiro titular, e cinco membros suplentes.

§1º - O Plenário poderá, de acordo com as necessidades e especificidades de determinada Comissão, e mediante justificativa fundamentada, aprovar composição diferente da prevista no caput deste artigo, quanto ao número de membros.

§2º - As Comissões poderão convidar representantes das áreas técnicas da SESA e outros Órgãos, especialistas indicados pelo CES/AP, e a partir da aprovação do Pleno, constituir Assessoria Técnica Especializada de acordo com as necessidades e especificidades da própria comissão.

§3º - As indicações das entidades para comporem cada Comissão devem ser de acordo com os seus objetivos, a fim de garantir a intersectorialidade e ser submetidas ao Plenário para deliberação.

§ 4º - As comissões temporárias e outras comissões poderão ser criadas pelo pleno deste conselho.

Seção II

Do Funcionamento das Comissões

Art. 34 As Comissões têm o seguinte funcionamento:

I - As Comissões se reunirão de acordo com as necessidades debatidas e aprovadas pelo Pleno, e seus planos de trabalho devem estar em consonância com o Planejamento do CES/AP;

II - Cada Comissão deverá elaborar ata da sua reunião para ser encaminhada ao Plenário do CES/AP e à Mesa Diretora, imediatamente após o término da reunião, a fim de garantir a socialização das informações e o acompanhamento das ações;

III - O conselheiro não poderá participar simultaneamente de mais de uma Comissão Permanente o suplente na mesma condição do titular;

IV - o Coordenador e o Coordenador Adjunto terão um mandato de 3 anos, podendo ser reconduzidos, a critério do Plenário;

V - os membros das Comissões poderão ser substituídos caso deixem de justificar sua ausência em duas reuniões consecutivas ou em quatro reuniões intercaladas, no período de um ano civil;

VI - os relatórios da avaliação das atividades serão enviados anualmente ao Plenário do CES/AP;

VII - caberá às Comissões acompanharem a execução do orçamento e financiamento da respectiva política ou programa;

VIII - serão desenvolvidas, em todas as Comissões, ações transversais relacionadas à comunicação e informação em saúde e à educação permanente para o controle social";

IX - As Comissões deverão ter a composição, frequência de seus componentes nas reuniões, funcionamento e as atribuições avaliadas e publicizadas anualmente pelo Pleno do CES/AP, que deliberará pela sua manutenção, suspensão temporária das atividades, alteração ou extinção;

Parágrafo Único. Para a criação de uma Comissão é necessário que esta atenda aos objetivos previstos nos art. 32 deste Regimento.

CAPÍTULO IV

Dos Grupos de Trabalho

Art. 35 Os Grupos de Trabalho - GT são organismos instituídos pelo Plenário para assessoramento temporário ao CES/AP, com objetivos definidos e prazo para o seu funcionamento fixado em até seis meses.

Parágrafo Único. Os GT terão como finalidade fornecer subsídios de ordem política, técnica, administrativa, econômico-financeira e jurídica.

Art. 36 Os GT serão compostos por até 4 Conselheiros, incluindo o Coordenador, garantindo, preferencialmente, a paridade de representação de todos os segmentos do CES/AP.

Art. 37 Os Grupos de Trabalho poderão convidar especialistas, representantes das áreas técnicas da Secretaria de Saúde e de outros Organismos oficiais, assim como representantes de outras entidades, instituições e movimentos sociais de acordo com suas necessidades e especificidades.

Seção I

Do Funcionamento dos Grupos de Trabalhos

Art. 38 Os GT terão o seguinte funcionamento:

I - os Conselheiros poderão participar de, no mínimo, um e, no máximo, três Grupos de Trabalho;

II - os integrantes dos GT poderão ser substituídos, caso deixem de justificar ausência em uma reunião no período de vigência do referido grupo;

III - cada GT deverá elaborar relatório ou ata da reunião, para ser encaminhada ao Plenário do CES/AP e à Mesa Diretora, imediatamente após o término da reunião, a fim de garantir a socialização das informações e o acompanhamento das ações;

IV - a periodicidade de reuniões dos GT será definida de acordo com as necessidades e especificidades dos GT; e

V - ao finalizar os trabalhos, os GT deverão enviar relatórios ou pareceres, de acordo com a solicitação do Plenário do CES/AP, para aprovação e, podendo divulgá-los no endereço eletrônico do Conselho.

CAPÍTULO V

Das Tutorias

Art. 39 As Tutorias são representantes do CES/AP, formados pela nomeação de conselheiros, para desempenhar a efetiva função pedagógica no controle social do SUS, atuando como interlocutor, orientando, acompanhando e propondo estratégias para o melhor funcionamento dos Conselhos Municipais, e serão estabelecidos por Resolução do CES/AP.

Art. 40 As Tutorias serão composta de 2 conselheiros por Conselhos Municipais de Saúde:

I - os integrantes das tutorias poderão ser substituídos, caso não tenha disponibilidade para desempenhar a função quando solicitado ao CES/AP;

II - cada Tutoria deverá elaborar relatório ou ata da atividade, que deverá ser encaminhada ao Plenário do CES/AP e à Mesa Diretora, imediatamente após o término das atividades, a fim de garantir a socialização das informações e o acompanhamento das ações;

CAPÍTULO VI

Dos Atos Emanados do Conselho Estadual de Saúde

Seção I

Das Deliberações

Art. 41 As deliberações do CES/AP, observado o quórum

estabelecido são consubstanciadas em:

I - Resolução;

II - Recomendação; e

III - Moção.

Parágrafo Único. As deliberações podem ser apresentadas durante a ordem do dia por qualquer Conselheiro, por escrito ou verbalmente, sendo identificadas de acordo com o seu tipo e numeradas correlativamente após aprovação.

Subseção I

Das Resoluções

Art. 42 A Resolução é ato geral, de caráter normativo.

I - A redação da Resolução terá caráter oficial.

II - As deliberações do CES/AP serão assinadas pelo seu Presidente e homologadas pelo Secretário de Estado da Saúde, publicadas no Diário Oficial, no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação.

III - A Resolução aprovada pelo CES/AP que não for homologada pelo Secretário de Estado da Saúde, no prazo de até trinta dias após sua aprovação, deverá retornar ao Plenário do CES/AP na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta alternativa, se de sua conveniência, para avaliação do Pleno que poderá acatar as justificativas, revogando, modificando ou mantendo a Resolução que, nos dois últimos casos, será reencaminhada ao Secretário para homologação.

IV - Se novamente o secretário de Estado da Saúde não homologar a Resolução, nem se manifestar sobre esta em até trinta dias após o seu recebimento, ela retornará ao Plenário do CES/AP para os devidos encaminhamentos de acordo com a lei 1.628/2012.

V - As Resoluções do CES/AP somente poderão ser revogadas pelo Plenário.

Subseção II

Das Recomendações

Art. 43 A Recomendação é uma sugestão, advertência ou aviso a respeito do conteúdo ou forma de execução de políticas e estratégias setoriais ou sobre a conveniência ou oportunidade de se adotar determinada providência.

Parágrafo Único. As Recomendações serão sobre temas ou assuntos específicos que não seja habitualmente de responsabilidade direta do CES/AP, mas que são relevantes e necessários dirigidos a sujeitos institucionais de quem se espera ou se solicita determinada conduta ou providência.

Subseção III

Das Moções

Art. 44 A Moção é uma forma de manifestar aprovação, reconhecimento ou repúdio a respeito de determinado assunto ou fato.

CAPÍTULO VII

Do Processo Eleitoral

Seção I

Da Comissão Eleitoral

Art. 45. Será constituída pelo Conselho a Comissão Eleitoral Paritária;

I. A Comissão Eleitoral Paritária que trata este artigo convocará com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da realização do processo eleitoral as entidades interessadas em compor o Conselho Estadual de Saúde.

II. A convocação das entidades deverá ser feita através de edital e obedecerá ao princípio da Publicidade.

Seção II

Das Entidades e dos Movimentos Sociais

Art. 46 A eleição das entidades e dos movimentos sociais para comporem o CES/AP será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 4 membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Estadual de Saúde com a seguinte composição:

I - dois representantes do segmento dos usuários;

II - um representante do segmento dos profissionais de saúde; e

III - um representante do segmento do gestor/prestador,
§ 1º As entidades e os movimentos sociais que indicarem pessoas para compor a Comissão Eleitoral serão inelegíveis.

§ 2º Constituída a Comissão Eleitoral, esta será divulgada na página eletrônica do CES/AP e afixada na Secretaria-Executiva do CES/AP.

Art. 47 A escolha das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, dos profissionais de saúde e da comunidade científica da área de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde será feita por meio de processo eleitoral, a ser realizado a cada três anos, contados a partir da primeira eleição.

Parágrafo Único. Somente poderão participar do processo eleitoral, como eleitor ou candidato, as entidades de que tem no mínimo, dois anos existência de comprovada, segundo o artigo 4º, I da Lei Estadual nº 1.628/2012.

Art. 48 A Comissão Eleitoral de que trata o art. 47 deste Regimento terá um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Secretário-Adjunto, que serão escolhidos entre os seus membros na primeira reunião após sua constituição.

Art. 49 Caberá à Comissão Eleitoral das Entidades e dos Movimentos Sociais:

- I - conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
 - II - dar conhecimento público das candidaturas inscritas;
 - III - requisitar ao CES-AP todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
 - IV - instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;
 - V - apurar votos;
 - VI - proclamar o resultado eleitoral;
 - VII - apresentar ao CES-AP relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até trinta dias após a proclamação do resultado;
- Art. 50 Concluída a eleição e designados os novos representantes do CES/AP, caberá ao Presidente CES/AP convocar e presidir a reunião em que tomarão posse os novos Conselheiros, os quais realizarão escolha de um presidente temporário, respeitando o critério adotado por este regimento.

Seção III

Da Eleição da Presidência do Conselho

Subseção I

Da Comissão para eleição Interna

Art. 51. A constituição da Comissão Eleitoral para eleição da Presidência CES/AP com os demais membros da Mesa Diretora, será o primeiro item da pauta da primeira reunião. Para dar cumprimento ao que dispõe este regimento.

Art. 52 A Comissão Eleitoral, será paritária, composta de quatro Conselheiros, titulares, escolhidos entre aqueles que não forem disputar cargo para a Mesa Diretora.

Art. 53 A Comissão eleitoral terá um Presidente, um vice-presidente, um Secretário e um secretário adjunto, que serão escolhidos entre os seus membros sendo preservada a paridade.

Subseção II

Da Atribuição da Comissão Eleitoral interna

Art. 54 À Comissão Eleitoral para escolha da Mesa Diretora do CES-AP caberá:

- I - receber as inscrições das candidaturas à Mesa Diretora;
- II - credenciar fiscal indicado pelos segmentos sendo preservada a paridade;
- III - coordenar a apresentação das candidaturas;
- IV - dar início ao processo de votação, mediante convocação nominal por lista dos Conselheiros titulares em ordem alfabética; e,
- V - proclamar o resultado e dar posse imediata à Mesa Diretora.

Seção III

Da Inscrição Para Eleição Interna

Art. 55 A inscrição para eleição da mesa Diretora do CES-AP, será feita no prazo de 5 dias, após a instalação da comissão eleitoral interna, mediante apresentação de chapa completa formada por Conselheiro titular preservando a paridade;

Art. 56 A eleição da Mesa Diretora ocorrerá mediante votação secreta.

Art. 57 A Mesa Diretora será eleita em plenário convocado especialmente para este fim, ocasião que as candidaturas se apresentem, seguindo a votação.

Parágrafo Único. No caso de chapa única, dispensam votos devendo tomar posse por aclamação.

Art. 58 Havendo mais de duas chapas, será eleita a que obtiver o voto de 50% mais 1, não havendo chapa vencedora, haverá segundo turno entre as mais votadas.

Art. 59 O resultado da eleição do Presidente e da Mesa Diretora será transcrito na ata de eleição e posse.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Art. 60- O Conselho Estadual de Saúde poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalhos e audiências públicas entre outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiros por ele designados ou formular convite a Entidades, Órgãos e Instituições afins, para compartilhar e interagir sobre os referidos temas;

Art. 61- Os casos omissos e as dúvidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 62- As Comissões e os Grupos de Trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão municipal, estadual ou federal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecerem às Reuniões e prestarem esclarecimentos.

Parágrafo Único. Os convites serão aprovados pela comissão. GT ou pelo plenário do Conselho, conforme a destinação do esclarecimento.

Art. 63 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quorum quantitativo de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 64- As eventuais divergências ou conflitos com atos ilegais em vigor na data de aprovação deste Regimento, a correção e suas respectivas alterações serão de competência do Pleno do CES-AP.

Art. 65 - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Macapa-AP, 03 de Novembro de 2015.

Renilda Nascimento da Costa
Secretária de Estado da Saúde
SESA

Roberto Bauer Melo de Lima
Conselheiro Presidente CES-AP

Homologo a Resolução n.º 023/2015 – CES/AP, nos termos da Lei 8.142/1990 e Lei 1.628/2012.

Vigora a partir de sua publicação.

Conselho Estadual de saúde

Resolução Nº: 024/2015

Macapá – AP, 03 de Novembro de 2015.

O Conselho Estadual de Saúde do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por seu Regimento Interno, aprovado em 26 de junho de 2008 e Publicado no Diário Oficial do Estado, com fulcro nas deliberações da 12ª Reunião Ordinária do CES/AP, realizada no dia 18 de dezembro de 2008 e:

CONSIDERANDO:

As diretrizes do Conselho Estadual de Saúde e atribuições conferidas pela Lei 8.142/1992 e Lei Estadual nº. 1.628/2012.

E deliberação da Sétima Reunião Ordinária realizada no dia 29 de Outubro de 2015, no prédio do Centro de Referência de Saúde do trabalhador CEREST/AP.

RESOLVE:

Convocar a Eleição do Conselho Estadual de Saúde do Amapá de acordo com a aprovação pelo pleno na 7ª Reunião Ordinária datada de 29 de Outubro e com forme com o que preconiza a Lei nº 8.142/90 e Resolução nº 453/2012 e ainda a Lei Estadual nº 1.628/2012. Para o Triênio 2016 a 2019 que irá ocorrer no dia 18 de Dezembro de 2015, na sede do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, sito a Avenida Antônio Coelho de Carvalho, 932 – Centro – Macapá – Amapá.

Macapá-AP, 03 de Novembro de 2015.

Renilda Nascimento da Costa
Secretária de Estado da Saúde
SESA

Roberto Bauer Melo de Lima
Conselheiro Presidente CES-AP

Homologo a Resolução n.º 024/2015 – CES/AP, nos termos da Lei 8.142/1990 e Lei 1.628/2012.

Vigora a partir de sua publicação.

Autarquias Estadual

Detran

Del. Inácio Monteiro Maciel

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 013/2015

Ratifico, em 24/11/2015

Inácio Monteiro Maciel
Diretor Presidente do DETRAN

PROCESSO Nº. 014.012349/2015

MODALIDADE: Inexigibilidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93.

OBJETO: Pagamento do documento de arrecadação – DAR, referente ao Seguro Obrigatório DPVAT do exercício de 2015 dos veículos do DETRAN-AP
VALOR GLOBAL: R\$ 3.953,46 (Três mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos).

FONTE: 271 Aplicações Financeiras de Recursos não Vinculados - AFRNV

PROGRAMA:

20205.0380.2591.06.122.271.3.3.90.47.16000
(GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO);

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.47 (Obrigações Tributárias e Contributivas)

Senhor Diretor - Presidente,

Pretende o Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN-AP, efetuar o pagamento do documento de arrecadação – DAR, referente ao seguro Obrigatório DPVAT do exercício de 2015 dos veículos do DETRAN-AP, junto a empresa SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ (MF) nº 09.248.608/0001-04.

Justifica-se o pagamento em favor a mencionada seguradora, em razão de a mesma ser a única prestadora do Seguro obrigatório de veículos em nível nacional, conforme Portaria nº 2797 de 04 de dezembro de 2007, da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Portanto, está comprovada a

AP000005/2015, em 19.02.2015. A referida Convenção Coletiva estipula as condições de trabalho da categoria, bem como os valores a serem reajustados nos salários dos servidores. A empresa contratada pleiteou tempestivamente a repactuação e o pedido fora instruído com planilhas demonstrativas de valores, fl. 04/21 e cópia da Convenção Coletiva de Trabalho, fl. 23/38, no dia 27 de março de 2015.

Ocorre que houve a rescisão do contrato de nº 002/2011- DETRAN-AP X LUNIC LTDA, no dia 29 de julho de 2015, conforme Termo de Rescisão amigável, fl. 103/104, o qual assegura a contratação o pagamento dos valores a que tenha direito:

"CLÁUSULA TERCEIRA- É assegurada a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação dos serviços até o dia 15 de julho de 2015 (data esta, em que houve o encerramento da prestação dos serviços), preservando-se os terceiros de boa fé, posto não ter esta espécie de rescisão natureza punitiva".

Por conseguinte, verificamos ser juridicamente possível o deferimento do pleito, conforme Parecer Técnico nº 69/2015-AC/DETRAN-AP, fl. 108/121 e Parecer nº 748/15-PROJUR, fl. 145/146v.

Considerando os termos do Inciso III, do art. 41 da IN nº 02/2008, MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, os valores deverão ser pagos a contar da Vigência da Convenção Coletiva 2015/2016, até a data de encerramento do contrato, no período de 1º de janeiro a 15 de julho de 2015.

Art. 41. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte: (...) III- em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

Os Tribunais admitem o Reconhecimento de Dívida, como se pode observar na decisão do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, de autoria de Luiz Fux ex Ministro do STJ, e um dos mais festejados autores do Direito Pátrio.

"(...) O ordenamento jurídico pátrio veda o enriquecimento sem causa em face de contrato administrativo declarado nulo porque é inconcebível que a administração incorpore ao seu patrimônio prestação recebida do particular sem observar a contrapartida, qual seja, o pagamento correspondente ao benefício".

A necessidade de indenizar serviços e produtos recebidos pela Administração Pública, já foi objeto de orientação jurídica expressa por parte da própria Advocacia Geral da União, por meio da Orientação Normativa/AGU nº 04/2009:

"A despesa sem cobertura contratual deverá ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar nos termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa".

No âmbito do Direito Administrativo, e especialmente quanto aos serviços prestados em virtude de contratos administrativos nulos ou inexistentes, a doutrina é uníssona, na aplicação do aludido princípio geral do direito:


"Mas, mesmo no caso do contrato nulo, pode tornar-se devido o pagamento dos trabalhos realizados ou dos fornecimentos feitos à administração, uma vez que tal pagamento não se funda em obrigação contratual, e sim no dever moral de indenizar toda a obra, serviço ou material recebido e auferido pelo Poder Público, ainda que sem contrato ou com contrato nulo, porque o Estado não pode tirar proveito da atividade do particular sem a correspondente indenização". (Hely Lopes Meireles)

Considerando que há disponibilidade orçamentária em valor suficiente para fazer

face à despesa, sem prejuízo das demais obrigações referentes ao presente exercício, conforme comprovado pela Orçamentária de fl. 154, se conclui, que o pagamento *sub examine* enquadra-se perfeitamente na hipótese de reconhecimento de dívida, uma vez que a administração não deve se prevalecer da atividade particular, sem a devida retribuição pecuniária.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração e demonstrar a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente justificativa à superior apreciação e posterior publicação na Impressa Oficial do Estado do Amapá para dar condição de eficácia deste ato.

Macapá, 23 de novembro de 2015.


Jaime da Silva Penante
Coordenador
Coordenadoria Administrativo-
Financeira/DETRAN/AP

Rurap

José Maria Darmasso Lima

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 002/2015-CP/RURAP
Processo nº 37.918/2015

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, para atender o Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá.

O Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá por meio da Comissão Permanente de Licitação, através da Pregoeira designado pela Portaria nº. 075/2015 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº. 002/2015-CP/RURAP, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme Edital e seus anexos.

Início Acolhimento das Propostas: 16/12/2015 às 10h:00min.

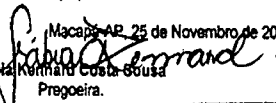
Abertura das propostas: 16/12/2015 às 16h:00min.

Início da sessão de disputa de preços: 16/12/2015 às 10h:00min.

TEMPO DA DISPUTA: Inicial determinado pelo pregoeiro e mais o tempo randômico determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, de 30(trinta) segundo até 30 (trinta) minutos.

DE SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Banco do Brasil S.A (site www.licitacoes-e.com.br) horário de Brasília.

A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitacoes-e.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá, de segunda à sexta-feira no horário das 09h00min às 12h00min e das 15h00min às 17h00min. Mais informações, através do telefone (96) 3212-9527.

Macapá-AP, 25 de Novembro de 2015.

Fábio Renato Costa Sousa
Pregoeira.

Universidade Estadual do Amapá

Perseu da Silva Aparício

PORTARIA N.335/2015 - UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4018 de 01 de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Memorando n. 113/2015-PROGRAD/UEAP, de 16 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão responsável pela Elaboração e Acompanhamento do Edital de Chamada Pública para Docentes Visitantes da UEAP, composta dos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- Willias da Luz Rodrigues
- Jardel Pinto Barbosa
- Reginaldo de Jesus Costa Farias

Art. 2º - A comissão terá as seguintes funções: elaborar o edital, executar todo o Processo Seletivo Simplificado, bem como, deliberar sobre as demandas e casos omissos.

Art. 3º - A comissão deverá elaborar relatório na fase de conclusão do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da UEAP, em Macapá-AP, 18 de novembro de 2015.


Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA Nº 336/2015-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4018 de 01 de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando a Resolução n. 042/2013-CONSU/UEAP, de 25 de abril de 2013, que aprova alterações no art. 9º, inciso VIII, do Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, quanto a composição dos representantes dos docentes no Conselho Superior Universitário, Considerando o Processo n. 46.000.727/2015 de 16 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão que será responsável em organizar e executar o Processo Eletivo para a escolha dos três docentes, para comporem o Conselho Superior Universitário - CONSU/UEAP:

- Driss Wagner Pantoja Pena
- Endrill Santos Ponte
- Amerson Riley Cabral Chagas
- Maik Roberto Balacó Santos

Art. 2º - A presente Comissão tem a função de realizar todas as atividades inerentes ao processo de eleição, bem como resolver os casos omissos e todas as demandas oriundas do mesmo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de novembro de 2015.


Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA N. 337/2015-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, a Lei nº 0066/93 e, tendo em vista o que consta nos autos do Processo n. 46.000.181/2012,

Considerando a solicitação datada de 04 de novembro de 2015, oriunda da Presidente da Comissão instituída pela Portaria n. 281/2015-UEAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 05 de novembro de 2015, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, designada pela Portaria n. 281, de 05 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado n. 6055 no dia 06 de outubro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de novembro de 2015.


Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº. 001/2015

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ E O SRA. CLARICE RIBEIRO DA SILVA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamento legal baseado nos artigos 58 a 65 da Lei nº 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e ainda Parecer Jurídico nº 167/2015-GAB/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO RECONHECIMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A UEAP reconhece que os serviços de locação de imóvel comercial, Núcleo Tecnológico de Ensino - NTE, localizado à Rua General Rondon nº 1207, Macapá-AP, no período de abril a julho de 2015 (quatro meses), foram prestados em condições satisfatórias e de boa fé.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA QUITAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A CLARICE RIBEIRO DA SILVA reconhece que o valor total de pagamento referente aos Recibos nº 04, 05, 06 e 07 a ser integralizado é de R\$ 43.229,16 (quarenta e três mil, duzentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), pelo qual, uma vez paga a aludida quantia, dá à UEAP ampla, geral e irrevogável quitação quantos aos serviços pelos títulos descritos, para nada mais reclamar, em qualquer tempo, em juízo ou fora dele, despesa que correrá por conta do Programa de trabalho/Ação: 1236403102440, Indicador de uso: 160030, Fonte: 107, Elemento de despesa: 3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros Pessoa Física, das dotações orçamentárias do ano vigente e Nota de Empenho a ser elaborada.

Data da Assinatura: 05 de Novembro de 2015.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Universidade do Estado do Amapá
UEAP

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 004/2015 PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ E O SR. ANSELMO ALCEU ANTÔNIO ÁVILA RAMOS REPRESENTADO PELA EMPRESA GRUPO CAPITAL IMÓVEIS LTDA - EPP**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Fundamento legal baseado nos artigos 58 a 65 da Lei nº 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e ainda Parecer Jurídico nº 225/2015-PROJUR-UEAP.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO RECONHECIMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A UEAP reconhece que os serviços de locação de um imóvel localizado na Avenida General Osório, nº 1341, Bairro Jesus de Nazaré, medindo 2.400m², no período de maio a outubro de 2015 (6 meses), foram prestados em condições satisfatórias e de boa fé.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA QUITAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

O GRUPO CAPITAL IMÓVEIS LTDA reconhece que o valor total de pagamento é de R\$ 155.472,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais), referente aos recibos nº 100351, 100352, 100353, 100354, 100355 e 100356, cada um no valor total de R\$ 25.912,00, pelo qual, uma vez paga a aludida quantia, dá à UEAP ampla, geral e irrevogável quitação quantos aos serviços pelos títulos descritos, para nada mais reclamar, em qualquer tempo, em juízo ou fora dele, despesa que correrá por conta do Programa de trabalho/Ação: 1236403102440 - manutenção de serviços administrativos, Indicador de uso: 160030, Fonte: 107 - Recursos próprios, Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiro - PJ, das dotações orçamentárias do ano vigente e Nota de Empenho a ser elaborada.

Data da Assinatura: 17 de Novembro de 2015.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Universidade do Estado do Amapá
UEAP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2015.
Contratante: Universidade do Estado do Amapá. Contratado (a): SELMA DOS SANTOS MELO. Vigência: DE 01/01/2016 A 29/07/2016. Valor: O contratante pagará ao contratado (a) a importância mensal de R\$ 2.361,34 (Dois mil trezentos e sessenta e um reais e trinta

e quatro centavos). Data da assinatura: 19.11.2015. Signatários: PERSEU DA SILVA APARÍCIO, Reitor pelo contratante e SELMA DOS SANTOS MELO, pelo contratado (a).

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Universidade do Estado do Amapá
UEAP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2015.

Contratante: Universidade do Estado do Amapá. Contratado (a): JOSIVAN DA SILVA COSTA. Vigência: DE 01/01/2016 A 29/07/2016. Valor: O contratante pagará ao contratado (a) a importância mensal de R\$ 1.740,73 (Um mil setecentos e quarenta reais e setenta e três centavos). Data da assinatura: 18.11.2015. Signatários: PERSEU DA SILVA APARÍCIO, Reitor pelo contratante e JOSIVAN DA SILVA COSTA, pelo contratado (a).

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Universidade do Estado do Amapá
UEAP

EDITAL Nº 030/2015- UEAP**RETIFICAÇÃO 01**

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4018 de 1º de julho de 2014, considerando o Edital nº 030/2015- UEAP, destinado a convocar o candidato aprovado no Concurso Público, Ademar Alves dos Santos, para o quadro de Pessoal Efetivo de Docente da UEAP, regido pelo Edital nº 043/2013, torna pública a Retificação 01 ao Edital nº 030/2015, que altera o enunciado do item 3.1, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

3.1 No momento da entrega dos documentos descritos nas alíneas "a" a "p" do item 2.2 e Anexo I, o(a) candidato(a) classificado(o) receberá encaminhamento para apresentar-se à Junta Médica do Estado, localizada na Rua Leopoldo Machado, nº 1094, no bairro Jesus de Nazaré, no dia 09/12/2015 (quarta-feira) de 07h30 às 12h, para agendamento da perícia médica, munido dos seguintes exames:

Macapá, 19 de novembro de 2015.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

Sociedade de Economia Mista

CEA

Angelo do Carmo

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2015-CL/CEA PROCESSO LICITATÓRIO nº 100/2015-CL/CEA**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, por meio da Comissão de Licitação, sediada a Av. Pe Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO, em sessão pública virtual, por meio da Internet, mediante condições de segurança

criptografia e autenticação - em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 011/2015-DDIS/DOP/CEA, sendo este último parte integrante deste Edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a locação de Equipamentos de Radiocomunicação, incluso: projeto, execução, instalação de equipamentos, fornecer os equipamentos e acessórios, manutenção preventiva e corretiva, e treinamento de colaboradores (CEA), Licenciamento de frequências e estações junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), quando necessário, e atendimentos emergenciais pelo período contínuo de 12 (doze) meses, para uso da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA e Terminals e nas atividades operacionais, administradas pela Companhia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 011/2015-DDIS/DOP/CEA.

Datas e Horários:

Início do recebimento das propostas: 24/11/2015, às 09:00h.

Abertura das Propostas: 14/12/2015, às 10:00h.

Disputa: 14/12/2015, às 10:00h.

Observando o horário de Brasília/DF.

UASG: 926388

Endereço: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

Contatos Pregoeiro e equipe de apoio:

daniel.sarges@cea.ap.gov.br

dulci.branch@cea.ap.gov.br

ary.alves@cea.ap.gov.br

Macapá/AP, 23 de novembro de 2015.

Daniel Sarges de Moraes
Pregoeiro da CL/CEA
Portaria 009/2015-PRE/CEA

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado

Cons. Maria Elizabeth Cavalcante de A. Picanço

EXTRATO

CONTRATO Nº011/2015-TCE-AP

(Processo nº 00760/2015-TCE/AP)

Contratante: Tribunal de Contas do Estado do Amapá

CNPJ nº34.870.246/0001-38

Contratada: C.M.C AZEVEDO-ME

CNPJ nº14.009.234/0001-04

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de lavagem simples, completa e lubrificação dos veículos pertencentes ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº013/2015.

Amparo Legal: Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas aplicáveis ao objeto ora contratado; Processo nº 002760/2015-TCE/AP.

Vigência: O prazo de vigência será de 02(dois) meses, contados da data da assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste instrumento contratual totalizarão a importância estimada de R\$ 4.510,00 (quatro mil quinhentos e dez reais), e correção à conta dos respectivos créditos para o exercício de 2015. Programa de Trabalho 020101.122.0166, Ação 2611, E.D 3390.39, Fonte 101.

Valor do Contrato: R\$ 4.510,00 (quatro mil quinhentos e dez reais).

Nota de empenho: nº 000639 de 03/11/2015.

Data da assinatura: 23 de novembro de 2015

Signatários: Pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá, Conselheira Maria Elizabeth Cavalcante de Azevedo Picanço-Prudente; pela Contratada: Caio Miranda Calandrini de Azevedo.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2016
Validade: até 23 de novembro de 2016 (1 ano)

OBJETO: Aquisição dos materiais diversos de consumo registrados conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 013/2015 para atendimento das necessidades, sendo o Órgão Gerenciador o Tribunal de Contas do Estado do Amapá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nos termos do Edital para gerenciamento da ATA de registro de preço.

Empresa classificada em 1º lugar: C.M.C. DE AZEVEDO - ME CNPJ (MF) nº 14.009.234/0001-04. Endereço: Avenida José Tupinambá, 903, Jesus de Nazaré, em Macapá, Estado do Amapá, CEP. 68.900-000. Telefone: (96) 3223-4071 / (96) 8124-1000. Representante: Caio Miranda Calandrini de Azevedo.

Estimativa total de lavagens cotada pela empresa / registrada: Veículos pequenos: 42. Veículos médios: 118. Veículos grandes: 28. Pequeno de Representação: 42.

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR

Valor Unitário da Proposta: lavagem simples
Veículo pequeno - valor unitário: R\$-49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
Veículo médio - valor unitário: R\$-59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
Veículo grande - valor unitário: R\$-138,00 (cento e trinta e oito reais).

Valor Unitário da Proposta: lavagem completa
Veículo pequeno de Representação - valor unitário: R\$-130,00 (cento e trinta reais).
Veículo Pequeno de Serviço-valor unitário: R\$-130,00 (cento e trinta reais)

Veículo médio - valor unitário: R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais).
Valor Unitário da Proposta: lavagem completa+lubrificação
Veículo grande - R\$-222,00 (duzentos e vinte e dois reais).

DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Tribunal de Contas do Estado do Amapá, Gestora do Registro, e Participantes (se houver) não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Data da assinatura: 23 de novembro de 2015

Signatários: Pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá, Conselheira Maria Elizabeth Cavalcante de Azevedo Picanço-Prudente; pela Contratada: Caio Miranda Calandrini de Azevedo.

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça

Roberto da Silva Álvares

AVISO DE LICITAÇÃO - (Repetição)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

O Ministério Público do Estado do Amapá através do seu Pregoeiro, comunica aos interessados a realização do Pregão Presencial (repetição) nº 022/2015 que tem por objeto: Contratação de serviços de telefonia de Serviço Móvel Pessoal Local (SMP), com tecnologia GSM, 3G e 4G, para transmissão de voz e dados, no modo pós-pago, na área e nos termos do Contrato de Concessão da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá - MPAP, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, incluindo o serviço de deslocamento (roaming) em todo o território nacional, emissão/recebimento de mensagens SMS e emissão/recebimento de mensagens através de aplicativo de troca de mensagens instantâneas, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº 0007841/2015-SP/PGJ. Data da Abertura:

11/12/2015 às 16:00h(horário local Macapá). O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E., no site: www.mpap.mp.br. Endereço da sessão de abertura e esclarecimentos: Prédio do MPAP, Rua Araxá, s/n, Macapá-AP, CEP 68.903-883, sala da CPL, Fone: (96) 3198-1652 (e-mail: cpl@mpap.mp.br). Macapá-AP, 24/11/2015.

Antonio Pereira da Costa Neto - Pregoeiro/MPAP

Publicação Diversas

JOÃO FELIPE KRAMBECK DOS SANTOS

Toma Público que recebeu da SEMMAT a Licença de Operação (LO) nº 002/2015, para o plantio de soja na Fazenda Buritizal, localizada no município de Tartarugazinho/AP.
Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Rodrigo Madeira Marques

Toma Público que recebeu da SEMMAT a Licença de Operação (LO) nº 003/2015, para o plantio de soja na Fazenda Bacabeiras, localizada no município de Tartarugazinho/AP.
Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

GUILHERME ALVARES FERREIRA SALLES

Toma Público que recebeu da SEMMAT a Licença de Operação (LO) nº 004/2015, para o plantio de soja na Fazenda Ponto Certo, localizada no município de Tartarugazinho/AP.
Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

SIRLEI LEAL RAUPP

Toma Público que recebeu da SEMMAT a Licença de Operação (LO) nº 005/2015, para o plantio de soja na Fazenda Bom Sucesso, localizada no município de Tartarugazinho/AP.
Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

PAULO IRAN DURGANTECOLPO

Toma Público que recebeu da SEMMAT a Licença de Operação (LO) nº 006/2015, para o plantio de soja na Fazenda Tarumã, localizada no município de Tartarugazinho/AP.
Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MARIA DE FATIMA ANTUNES GASPAR

Toma Público que recebeu da SEMMAT a Licença de Operação (LO) nº 007/2015, para o plantio de soja na Fazenda Macaxeiras, localizada no município de Tartarugazinho/AP.
Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

JULIO DE PAULA KIERULFF

Toma Público que recebeu da SEMMAT a Licença de Operação (LO) nº 008/2015, para o plantio de soja na Fazenda Novo Horizonte, localizada no município de Tartarugazinho/AP.
Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

SIRLEI LEAL RAUPP

Toma Público que recebeu da SEMMAT a Licença de Operação (LO) nº 009/2015, para o plantio de soja na Fazenda Portal da Esperança, localizada no município de Tartarugazinho/AP.
Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

J.L.ALVES EIREL-ME CNPJ:14.538.839/0001-92. Toma público que requereu junto ao IMAP a Licença de Instalação (LI) nº 006/2015, para atividade de construção de uma creche localizado no Bairro Açalzal, na Rua Projetada 02 no Município de Pedra Branca do Amapari-AP. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CRISTIANO NICOLAU SOARES

Torna público que requereu junto ao IMAP, a Licença de Operação (LO), para o plantio de culturas PEREMES, localizado no município de Santana, ramal do Igarapé do Lago.

PORTO GRANDE MINERAÇÃO LTDA.
CNPJ 09.361.894/0001-10

Porto Grande Mineração Ltda, CNPJ nº 09.361.894/0001-10 torna público, que requereu ao IMAP-AP a Renovação da Licença de Operação nº 0079/2013, destinada a atividade de Pesquisa Mineral, aplicando Processo de Prospecção em Profundidade, na área referente ao processo DNPM nº 858.079/2005, localizado no município de Porto Grande, Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de Novembro de 2015.

A. C. CAMBRAIA CNPJ: 23.068.984/0005-71 Torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Porto Grande a Licença de Operação (LO) nº001/2015 com validade de 365 dias, para atividade de Comércio Varejista de combustíveis para veículo automotores, localizado na Rodovia Perimetral Norte nº 1842 Aeroporto município de Porto Grande-AP.

SINDESEL-AP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

O Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, com sede nesta cidade, na rua Almirante Barroso, nº 2510, bairro Santa Rita, Macapá-AP através de sua Diretoria Colegiada, CONVOCA, através do presente edital, todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede do Sindicato, às 09 horas, do dia 30 de novembro de 2015, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação da carta de renúncia do Diretor-Secretário da diretoria colegiada do SINDESEL;
- 2- Escolha do novo Diretor-Secretário da diretoria colegiada;
- 3- Escolha do suplente para o cargo vacante;
- 4- O que ocorrer.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 09 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2015.

A Diretoria Colegiada.

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

DECRETO Nº.034/2014 - GAB-PMCT DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE CUTIAS - AP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 51. Inciso I da Lei Orgânica do Município de Cutias - AP.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora ELISANDRA DO NASCIMENTO SANTOS, brasileira, solteira, portadora da C.I 112374 - AP e CPF: 732.798.972-28, ao Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e COORDENADORA DOS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SAÚDE a partir de 06 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Dê-se ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cutias - AP, 06 de Fevereiro de 2014.

ELLANE DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº.049/2014 - GAB-PMCT DE 25 DE MARÇO DE 2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE CUTIAS - AP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 51. Inciso I da Lei Orgânica do Município de Cutias - AP.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora ROSILEIDE DE SOUZA ARAÚJO, brasileira, Casada, portadora da C.I 241308 2ª Via - AP e CPF: 433.124.622-15, ao Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a partir de 25 de Março de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Dê-se ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cutias - AP, 25 de Março de 2014.

ELLANE DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeita Municipal